



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 02 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, EUNICE JERONIMO DE MATOS RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056174977

Decreto de 02 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056175092

Decreto de 02 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, HERLEY LIMA ALCANTARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056175190

Decreto de 02 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, RITA GAMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056175305

Decreto de 02 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de dezembro de 2024, STEFANE KAIRE FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056175555

Portaria de férias nº 79 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARTAXERXES ANDRADE SANTOS, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****444, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC35323

Portaria de férias nº 89 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEIA EMIDIO DE ARAUJO MIRANDA, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **03/12/2024 a 17/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 17/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 12/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC35333

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 4 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, matrícula n. XXXXXX475, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto à Casa Civil (PGE-CASACIVIL), **no período de 06.01.2025 a 15.01.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0056173236

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1531/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 04.796.496/0001-02 **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender o Hospital de Retaguarda - SESAU/RO. **5-VALOR:** R\$ 197.939,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0036.050776/2024-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90127/2024 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056174330

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/331/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Amplia-se a contrapartida do Convênio, originalmente fixado em R\$ 50.411,08 e majorado em R\$ 270,65, passando a ser de R\$ 50.681,73. O valor global do ajuste é de R\$ 1.005.681,73[...]; A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 955.000,00[...]; A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 50.681,73[...]. **5-PROCESSO:** 0069.003481/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Protocolo 0056175831

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/331/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 01/01/2025. **5-PROCESSO:** 0069.003481/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056176205

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 842/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MARGARIDA ALVES, CNPJ/MF Nº: 15.893.019/0001-81 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente (máquinas de costura) e consumo (aviamentos e tecidos). **5-VALOR:** R\$ 22.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003452/2024-89 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056177150

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 804/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA, CNPJ/MF Nº: 22.074.251/0001-53 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e custeio com a equipe profissional - Projeto Musical Ensinar, para promover os trabalhos realizados pela Associação. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 800,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002954/2024-92 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056177681

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 696/2024/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO. **4-OBJETO:** aquisição e instalação de tubo de concreto armado, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id. 0054423416). **5-REPASSE:** R\$ 107.703,56 (cento e sete mil setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.668,61 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). **7-VIGÊNCIA:** 27/08/2025. **8-PROCESSO:**0009.011315/2024-88. **9-DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2024

Protocolo 0056184754

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0990/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** A S S CARDIO CLINICA CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.368.782/0001-32 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 1 mês, a contar do dia 30/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.207855/2020-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056193419

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 661/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de Playground. **5-REPASSE:** R\$ 239.028,30 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 45.971,70 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.068984/2023-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056195888

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 115/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU - AEFAJAR, CNPJ/MF Nº: 07.639.001/0001-20 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, por mais 60 dias, a contar de 31.12.2024. **5-PROCESSO:** 0029.007339/2024-02 **06-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056196362

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 245/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 240 dias, a contar de 19 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0009.183540/2020-91 **06-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056197794

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 852/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, CNPJ/MF Nº: 09.405.204/0001-87. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente e de consumo. **5-VALOR:** R\$ 146.118,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 7500007055 - Natureza da Despesa: 44504202 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.140,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004058/2024-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056198031

Portaria de férias nº 94 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA CLEUMA MOURA BEZERRA**, ASSISTENTE JURÍDICO LC 67/92 , matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/01/2025 a 04/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2025 a 22/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC35334

Portaria de férias nº 95 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OLICEIA GNAIZE FERNANDES CARVALHO MENDONÇA**, PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula *****795, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Portaria de férias nº 96 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/08/2025 a 25/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Portaria de férias nº 97 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(12/12/2024 a 21/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Portaria de férias nº 98 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN SILVINO PACINI**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/12/2024 a 28/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC35338

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0299/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.538.011/0001-31 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 20 meses, a contar de 02 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.000272/2023-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056199073

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 416/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 270 dias, a contar de 01 de janeiro 2025 **5-PROCESSO:** 0069.069073/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056199216

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 60-A/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA - ESCOLA MARCELO CANDIA - SUBSEDEI, CNPJ/MF Nº 15.449.585/0004-41. **4-OBJETO:** CEDÊNCIA de 41 servidores para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA. **5-VIGÊNCIA:** Data determinada, até 31/12/2024. **6-PROCESSO:** 0029.014303/2024-77 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056199813

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO 707/2024/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI/RO. **4-OBJETO:** recuperação de 34,70 km de estradas vicinais, conforme descrito no Plano de Trabalho de (Id.0055651044). **5-REPASSE:** R\$ 529.761,02 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.369,99 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). **7-VIGÊNCIA:** 30/12/2025. **8-PROCESSO:** 0009.012761/2024-18. **9-DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2024

Protocolo 0056199447

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 848/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ/MF Nº: 03.485.199/0001-83. **4-OBJETO:** Aquisição de material de consumo (aviamentos e tecidos). **5-VALOR:** R\$ 45.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007023 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 450,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004992/2024-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056200329

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 698/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Repasse de recurso para aquisição de um veículo (Van). **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007023 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 30.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.006382/2024-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.

Protocolo 0056200761

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 750/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 15.893.704/0001-08 **4-OBJETO:** Implantação de uma Sala Multissensorial na Associação, através da aquisição de equipamentos específicos, com assessoria e orientação para montagem e capacitação de profissional, em atendimento ao Projeto " Um novo mundo das sensações". **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421122010201001 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.007157/2024-53 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056200546

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0475/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.375.671/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias, a contar de 07/01/2025, e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 dias, a contar de 07/05/2025. **5-PROCESSO:** 0009.164887/2019-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

Protocolo 0056202996

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 290/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº: 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias , a contar de 01 de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003829/2023-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056203010

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 297/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO EDUCACIONAL E SOCIAL POLICIA MILITAR MIRIM DO 7 BPM, CNPJ/MF Nº: 13.438.558/0001-03 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, por 120 dias, a contar de 07 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0005.000743/2024-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

Protocolo 0056203508

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 278/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 05 veículos tipo ônibus escolar. **5-PROCESSO:** 0029.004474/2024-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

Protocolo 0056203861

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 621/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA, CNPJ/MF Nº: 02.800.871/0001-15 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo tipo Pick-Up. **5-VALOR:** R\$ 215.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 00001500007021 - Natureza da

Despesa: 44504201 **7- VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.000817/2024-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

Protocolo 0056204143

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 581/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.340.639/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, a contar de 29 de janeiro de 2025, por mais 12 meses. **5-PROCESSO:** 0042.300724/2019-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2024.

Protocolo 0056204210

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 675/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 03.536.126/0001-73 **4-OBJETO:** Aquisição de Mesa Educacional Alfabeto para a Escola de Ensino Especial Sonho Meu - APAE. **5-VALOR:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504201 **7- VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.002740/2024-16 **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2025.

Protocolo 0056204357

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1486/2024/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PAULO NILSON SOARES, CPF/MF Nº: 775.***.***-49 **4-OBJETO:** Locação de imóvel no município de Nova União/RO. **5-VALOR:** R\$ 32.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2012210152087208704 - Fonte de Recurso: 1753000001 - Natureza da Despesa: 33903615 **7-PROCESSO:** 0015.012003/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Protocolo 0056204697

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 174/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por 180 dias, a contar da data do término do termo anterior. **5-PROCESSO:** 0005.113998/2020-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2021.

Protocolo 0056204883

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 335 de 27 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, em conjunto com

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o relevante trabalho e elevado grau de comprometimento, dedicação e empenho com as suas atribuições, na execução tempestiva das atividades inerentes ao assessoramento, suporte e gestão de processos;

CONSIDERANDO que elogio é expressão de aprovação e reconhecimento e, em se tratando de gestão de pessoas, é um importante instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR E AGRADECER os servidores(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na **Escolas E.E.E.F.M. Jorge Teixeira de Oliveira, E.E.E.M.TI. Brasília, E.E.E.F.M. Capitão Cláudio Manoel da Costa e E.E.E.F.M. Barão do Solimões** vinculados a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC pela dedicação, competência, zelo, excelente empenho, labor, profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultado positivo, na qual exerceram trabalho de interesse público relevante, na condução de atividades relativas ao **Projeto Estudante**

Auditor 2024 que tem como objetivo principal ser uma prática inovadora capaz de efetivar os dispositivos de participação cidadã presentes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, durante todas as etapas desenvolvidas.

E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES		
Matrícula	Nome	Cargo
*****011	Cleberon do Vale Gomes	Professor Classe C
*****430	Jussara Assmann de Almeida	Professora Ens. Básico, técnico e tecnológico
*****803	Luciano Sérgio de Sousa Guedes	Professor Classe C
*****873	Lucy Mara Camacho	Professor Classe C
*****664	Simone Piltz de Souza	Vice-diretora Escolar

E.E.E.M.TI. BRASÍLIA		
Matrícula	Nome	Cargo
*****581	Adriano Lopes Saraiva	Professor Classe C
*****440	Diones Gonçalves dos Santos	Professor Classe C
*****419	Sheiliany da Silva Duarte	Professor Classe C
*****564	Clarina Carneiro de Moraes	Diretora Escolar

E.E.E.F.M. CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA		
Matrícula	Nome	Cargo
*****213	Aline Araújo Dias Barros Nunes	Professor Classe C
*****009	Estefane Pereira de Freitas Carvalho	Professor Nível 3
*****157	José Aparecido de Oliveira	Professor Classe C
*****742	Vanderlei Varini dos Santos	Diretor Escolar

E.E.E.F.M. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		
Matrícula	Nome	Cargo
*****265	Ana Lúcia Mendes Machado Nogueira	Professor Classe C
*****376	Mizael Carlos de Sales	Professor Classe C
*****910	Rodeisa Antonia Brito de Oliveira Fernandes	Técnico Educacional Nível 1
*****564	Cinthia Patrícia Macedo Melo	Diretora Escolar

Art. 2º Faz-se necessário essa menção de elogio, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado no projeto Estudante Auditor, aos servidores possuidores de um elevado espírito de liderança e competência profissional, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos e melhorias na transparência do Estado de Rondônia.

Art. 3º Elogio e Agradecimento de que trata esta portaria deverá ser registrado nos assentamentos funcionais dos(as) servidores(as), não gerando qualquer ônus para o Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado - CGE

Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001104/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **José Abrantes Alves de Aquino**, ocupante do cargo de Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, matrícula nº *****344, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024, conforme Portaria nº 174 de 15 de julho de 2024, publicada no DIOF n.º 129, de 15 de julho de 2024, transferindo-se o gozo de 13.01.2025 a 01.02.2025 para o interstício de 06.10.2025 a 25.10.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ AFONSO FLORIANI
Controlador Adjunto do Estado

Protocolo 0056186700

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 2 de 03 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007381/2024-47, bem como a solicitação no Memorando n.º 339/2024/SUGESP-COMAP(0056135548).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

* **RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora; matrícula n.º xxx.xxx.239, sendo Gestor;

* **JOELMA DOS SANTOS FÉLIX**, cargo de Assessora V, matrícula n.º xxx.xxx.737, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1609/2024/PGE-SUGESP (0055985957)**, cujo objeto é a contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de ensino de nível superior graduação e pós-graduação e de nível médio técnico, formalizando e gerindo convênios, termos de compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente, inclusive no que tange ao seguro de vida contra acidentes pessoais, pelo período de 12 meses.

Art. 3º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 4º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 5º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0056189799

Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007381/2024-47, bem como a solicitação no Memorando n.º 339/2024/SUGESP-COMAP (0056135548).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do Processo Administrativo referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessora IX, matrícula n.º xxx.xxx.688, Fiscal;

* **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.115, Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 1609/2024/PGE-SUGESP (0055985957)**, cujo objeto é a contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de ensino de nível superior graduação e pós-graduação e de nível médio técnico, formalizando e gerindo convênios, termos de compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente, inclusive no que tange ao seguro de vida contra acidentes pessoais, pelo período de 12 meses.

Art. 2º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0056189826

Portaria n.º 4 de 03 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007381/2024-47, bem como a solicitação no Memorando n.º 339/2024/SUGESP-COMAP (0056135548).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR**, cargo de Coordenador, matrícula n.º xxx.xxx.411, sendo 1º membro;

* **OSILAN ARAÚJO CASTRO**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.822, sendo o 2º membro;

* **JAQUELINE LIMA RIBEIRO**, cargo de Assessora VI, matrícula n.º xxx.xxx.584, sendo o 3º membro;

* **HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo o membro substituto.

§ 2.º - **Contrato:**

- **Termo de Contrato n.º 1609/2024/PGE-SUGESP (0055985957)**, cujo objeto é a contratação de agente de integração para a prestação de serviços de gestão e acompanhamento administrativo de estágios de ensino de nível superior graduação e pós-graduação e de nível médio técnico, formalizando e gerindo convênios, termos de

compromisso de estágio e todas as atividades administrativas vinculadas, fazendo cumprir a legislação em vigor pertinente, inclusive no que tange ao seguro de vida contra acidentes pessoais, pelo período de 12 meses.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0056189859

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-GMA (0056046367) e Autorização (ID:0056124673), constantes no Processo SEI 0035.007676/2024-11, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: DULCILÉIA GUIMARÃES CALDEIRA, Professora Classe C, portador da matrícula: *****888, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **23, 24, 27 e 28 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056160671

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora: ROSILDA FREIRE DE CARVALHO, matrícula *****240, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056152863

Portaria nº 811 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;

Considerando o Decreto de Simplificação n.º 22.728, de 5 de Abril de 2018;

Considerando as diretrizes da Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **PATRÍCIA CESÁRIO DE SOUSA NEVES**, matrícula n.º XXX.170.XXX, sem prejuízo das funções que já exerce, para a função de **Gestor de Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Compete ao Gestor de Serviços:

I - Realizar o levantamento e gerenciamento da carta de serviços de sua instituição;

II - Cadastrar, editar, publicar os serviços no sistema ALPHA;

III - Avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de atendente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056029668

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e as competências desta Secretaria quais estão descritas e determinadas pelo Decreto 25.773, de 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o requerimento para laborar em regime Home Office, (0056031964);

CONSIDERANDO e Plano de Trabalho (0056031991), devidamente anuído pela Chefia imediata do servidor;

CONSIDERANDO a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office pela Titular da Pasta (0056097919);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **03.01.2025 a 03.04.2025**, ao servidor VALMIR DE ANDRADE COSTA, ocupante do cargo Assessor III, matrícula nº *****205, lotado no Núcleo de Patrimônio **NPAT/SEPOG**, o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência De Gestão de Pessoas - GGP/SEPOG, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056161382

Portaria nº 818 de 27 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor: ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****995, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0056095626

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

EDITAL Nº 1/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 -Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 10/2025/SESAU-NRS (0056152296), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94 e a necessidade de interesse público, **Tornam público 1ª RETIFICAÇÃO da 2ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, REABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777), visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente em qualquer das unidades dispostas no Anexo III deste Edital até às 13h00min, do dia 09 de janeiro de 2025 (quinta-feira).

2.1. As unidades para recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estarão disponíveis das 08h00min as 13h00min no período de **02 de janeiro de 2025 (segunda-feira) a 09 de janeiro de 2025 (quinta-feira).**

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, o qual deverá ser protocolado fisicamente junto as **unidades dispostas no Anexo III deste Edital**, desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4. Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceita, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação seguirão as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, reaberto através do Edital Nº 303/2024/SEGEP-GCP (0054237777) e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato

aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

9. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

9.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho/RO, 02 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Em exercício

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

COLOCAÇÃO	REGISTRO	NOME	PCD	COTA
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 40 H - PORTO VELHO				
10	5229	VANESSA DE ALMEIDA CRUZ	N	N
11	5285	ERICA MICHELE FREITAS MAIA	N	N
12	5562	RAFAEL AMARAL GODOI	N	N
14	4638	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	N	N
15	5424	MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	N	N
16	5461	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	N	N
17	5286	DANIEL DE SOUZA FARINA	N	N
MEDICINA INTENSIVA - 40H - CACOAL				
2	5302	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	N	N
3	5584	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	N	N
4	5387	HAIANE PEREIRA TAVARES	N	N
MEDICINA INTENSIVA - 40H - PORTO VELHO				
10	4654	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	N	N
11	5409	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	N	N
12	4520	LIGIA MARIA TON TIUSSI	N	N
13	5036	JEAN UCHOA DA COSTA	N	N
14	4874	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA	N	N
15	5406	ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO	N	N
16	5488	LUZCIVANY LUZDLEI RAMOS DE ALBUQUERQUE	N	N
AUDITORIA/REGULAÇÃO - 40H - CACOAL				
2	5301	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	N	N

3	5264	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	N	N
4	4720	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	N	N
5	5423	MARIANA GNOATTO PERONDI	N	N
6	5386	LUCINETH LIMA SOARES LESSA	N	N
7	5587	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	N	N
8	5551	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	N	N
9	5127	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	N	N
CARDIOLOGIA - 40H - CACOAL				
3	5440	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	N	N
CIRURGIA GERAL - 40H - PORTO VELHO				
6	5405	ROBERTO GURKEWICZ	N	N
7	5545	STEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	N	N
8	5275	THIERRE PAIVA LOPES GONDIM	N	N
9	4559	LUCAS MAIA FACUNDES	N	N
10	4783	ISABELLA MENDES GOMES LIMA	N	N
11	4637	MONYKE MENDES GOUVEIA	N	N
OFTALMOLOGIA - 40H - PORTO VELHO				
2	4650	LAURA BARIANI	N	N
BRONCOSCOPIA/CIRURGIA TORÁCICO - 40H - PORTO VELHO				
2	4708	NILTON SEBASTIÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO	N	N
CARDIOPEDIATRIA COM SUB EM ECOCARDIOGRAFIA - 40H - PORTO VELHO				
2	5251	THAYANA HADAD FARIAS	N	N
CLÍNICA MÉDICA - 40H - CACOAL				
2	5566	ÉDER CORDEIRO BRANTI	N	N
3	5334	LAUHANDA ALVES DE LIMA	N	N
4	4508	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	N	N
INFECTOLOGIA - 40H - PORTO VELHO				
3	5242	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	N	N
4	4643	KELVIN LUCAS PAGANINI	N	N
5	5443	REBECA SANTOS ARAÚJO	N	N
6	5396	LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	S	N
7	4532	HARIANNE GEDEON BARROS	N	N
8	5222	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	N	N
9	5478	VERA IANINO ROCHA TAVARES	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

1	Cédula de Identidade	Cópia do Original
---	----------------------	-------------------

2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida em cartório ou assinatura Gov.BR (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 05 (cinco) anos
11	Titulo de Eleitor.	Cópia do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Cópia do Original
13	Certificado de Reservista.	Cópia do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsphhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da Unidade de Saúde)	Cópia do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página com identificação e página com os dados).	Cópia do Original
21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado e assinado.	Cópia do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. O **candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Localidade	Unidade de Recebimento e Endereço	Horário	Servidores Responsáveis
Porto Velho	CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edifício Rio Machado: Rua Pio XII, nº 2986, Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76801-470	Das 08h as 13h	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
Cacoal	HRC - Hospital Regional de Cacoal: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887	Das 08h as 13h	LUCIENE FERREIRA ALVIM

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):	
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):	
Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição: ____/____/____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai: ____/____/____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:

Observações:

*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

*Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governar.

*O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.

Protocolo 0056163102

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3704 (0056095979) e, conforme constam no Processo n. 0036.057594/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEROLEN DE SOUZA SILVA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx478	Data Admissão:27/02/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	27/02/2022 a 26/02/2023	27/02/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056163570

Portaria nº 7 de 02 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3703 (0056095428) e, conforme constam no Processo n. 0036.059539/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

UEZILA CAITANO MACHADO	
Matricula: xxxxxx147	Data Admissão:09/04/2013
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/04/2021 a 08/04/2023	09/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056171928

Portaria nº 8 de 02 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3702 (0056095370) e, conforme constam no Processo n. 0036.056672/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAIR SIMOES PEREIRA	
Matricula: xxxxxx732	Data Admissão:09/12/2010
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	09/12/2020 a 08/12/2022	09/12/2022
08	09/12/2022 a 08/12/2024	09/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056172770

Portaria nº 9 de 02 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3701 (0056094969) e, conforme constam no Processo n. 0036.056710/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSALINA DA SILVA MIRANDA	
Matricula: xxxxxx972	Data Admissão:13/11/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	

Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03
----------------------	---------------------------

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/11/2019 a 12/11/2022	13/11/2022
03	13/11/2022 a 12/11/2023	13/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056173171

Portaria nº 10 de 02 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3700 (0056094398) e, conforme constam no Processo n. 0036.056451/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCELA BARBOZA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx887	Data Admissão:09/10/2018
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	19/10/2021 a 18/10/2022	19/10/2022
04	19/10/2022 a 18/10/2024	19/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056173854

Portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3698 (0056093950) e, conforme constam no Processo n. 0036.056592/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIDNEI TOMAZ FARIA	
Matricula: xxxxxx850	Data Admissão:30/08/2010

Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056174484

Portaria nº 26 de 03 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1/2025/SEGEP-2CSPAD, de 3 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056186780

Portaria nº 28 de 03 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 2/2025/SEGEP-2CSPAD, de 3 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056187325

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 2/2025/SEGEP-CAR,2 de janeiro de 2025 e Errata (0056169789),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 004/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056169526

Portaria nº 31 de 03 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorandum nº 3/2025/SEGEP-2CSPAD, de 03 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056188837

Portaria nº 38 de 03 de janeiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 8/2025/SEGEP-CAR, orto Velho, 3 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/SUGESP/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056194641

Portaria nº 19 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.074814/2022-37,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **ANGELITA MARQUES REBELO**, matrícula n. *****409, para responder pela **Comissão de Suporte a Transposição - CEST**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **23.12.2024 a 27.12.2024** referente o Recesso Administrativo e no período **6.1.2025 a 20.1.2025** em virtude das férias da Titular **MANOELA TOLEDO GUSMAN**, matrícula n. *****254.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176367

Portaria nº 16 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006952/2024-55,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. *****637, para responder na ausência do servidor **JOÃO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS**, Assessor IV, matrícula n. *****585, Chefe do Núcleo de Perícia Médica de Vilhena, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **30.12.2024 a 3.1.2025** referente o Recesso Administrativo e no período **6.1.2025 a 15.1.2025** em virtude das férias.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176319

Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000888/2023-18,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora HEIDYLÉIA SILVA DE OLIVEIRA, Assessor IV, matrícula n. *****958, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de Assessor IX, CDS-9, bem como, pela SEGEP-JUDICIAL, em substituição ao Titular CLAUDINEI BERNARDO ARAUJO, matrícula n. *****464, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, durante os impedimentos e ausências legais, no período de **30.12.2024** a **3.1.2025** referente o Recesso Administrativo.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176287

Portaria nº 17 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007151/2024-15,

RESOLVE:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu genitor, a contar de 19.12.2024, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **EDNELSON MONTEIRO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****934, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176333

Portaria nº 13 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.007457/2024-32,

RESOLVE:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Certidão TSE (0055552970), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **6.1.2025 a 10.1.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro e segundo turno de 2024**, ao servidor **EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n. *****437, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176280

Portaria nº 18 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.000002/2025-77,

RESOLVE:

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Declaração de Trabalhos Eleitorais (0056148287), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **2.1.2025 e 3.1.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro turno de 2024**, ao servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, Assessor VIII, matrícula n. *****621, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176343

Portaria nº 39 de 03 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. nº 4/2025/SEGEP-2CSPAD, de 03 de janeiro 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 076/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056195241

Portaria nº 34 de 03 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.509751/2020-81,

Considerando, Requerimento (0056172567), que consta nos autos do processo nº 0031.002611/2023-20;

R E S O L V E :

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor XII, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativa à 01.07.2024 a 20.07.2024 referente ao exercício de **2024**.

Porto Velho - RO, 03/01/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056191966

Portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007101/2023-49,

R E S O L V E :

Conceder a Dispensa do serviço público, conforme Certidão de 2018 (0043975585) e a Certidão de 2020 (0054072378), **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **13.12.2024, 16.12.2024 a 20.12.2024, 23.12.2024 e 26 a 27.12.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, **referente as eleições municipais do primeiro e segundo turno de 2018 e 2020**, a servidora **MÔNICA RÉGIS MARQUES FOGAÇA**, matrícula n. *****889, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056176255

Portaria nº 23 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3694 (0056091221) e, conforme constam no Processo n. 0036.060405/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAISA BUDNY DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx579	Data Admissão: 24/11/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	24/11/2021 a 23/11/2023	24/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056185198

Portaria nº 24 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3693 (0056090397) e, conforme constam no Processo n. 0036.060391/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE MARIO SILVA SOUZA	
Matricula: xxxxxx225	Data Admissão: 29/09/2010
Cargo: MEDICO 20h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	29/09/2016 a 28/09/2018	29/09/2018
06	29/09/2018 a 28/09/2020	29/09/2020
07	29/09/2020 a 28/09/2022	29/09/2022
08	29/09/2022 a 28/09/2024	29/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056185681

Portaria nº 33 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 3686 (0056084559) e, conforme constam no Processo n. 0036.058815/2024-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA APARECIDA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx312	Data Admissão:28/12/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	28/12/2021 a 27/12/2023	28/12/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056189615

Portaria nº 27 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3691 (0056087320) e, conforme constam no Processo n. 0036.057807/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAYCOL TOME DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx916	Data Admissão:11/11/2019
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	11/11/2019 a 10/11/2022	11/11/2022
03	11/11/2022 a 10/11/2023	11/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056186796

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3697 (0056093645) e, conforme constam no Processo n. 0036.057759/2024-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELEN ARAÚJO LEITE	
Matricula: xxxxxx872	Data Admissão:07/03/2021
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	07/03/2021 a 06/03/2024	07/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056183409

Portaria nº 32 de 03 de janeiro de 2025

SEGEPI-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3687 (0056085056) e, conforme constam no Processo n. 0036.057732/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CHARLES SANTOS ROSA	
Matricula: xxxxxx801	Data Admissão:12/09/2012
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/09/2018 a 11/09/2020	12/09/2020
06	12/09/2020 a 11/09/2022	12/09/2022
07	12/09/2022 a 11/09/2024	12/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056189052

Portaria nº 25 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3692 (0056087962) e, conforme constam no Processo n. 0036.057692/2024-36,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MIRACEMA DA SILVA MOTA	
Matricula: xxxxxx668	Data Admissão:02/12/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	02/12/2020 a 01/12/2022	02/12/2022
08	02/12/2022 a 01/12/2024	02/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056186216

Portaria nº 22 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3695 (0056092222) e, conforme constam no Processo n. 0036.054789/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSYCLAUDIA PEREIRA SOTELI	
Matricula: xxxxxx907	Data Admissão:26/08/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/08/2018 a 25/08/2020	26/08/2020
07	26/08/2020 a 25/08/2022	26/08/2022
08	26/08/2022 a 25/08/2024	26/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056183927

Portaria nº 29 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3690 (0056086988) e, conforme constam no Processo n. 0050.014520/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx769	Data Admissão:28/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 a 27/03/2023	28/03/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056187841

Portaria nº 21 de 03 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3696 (0056093245) e, conforme constam no Processo n. 0053.003548/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERICA DA SILVA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx707	Data Admissão:28/06/2013
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	28/06/2021 a 27/06/2023	28/06/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056183685

Portaria nº 41 de 03 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 2ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 2ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão das férias regulamentares da Membro de Comissão, VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CASTRO, pelo período de 20 (vinte) dias, de 02 a 21 de janeiro de 2025.

Presidente: ELIANE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro: ROBERMARA MACEDO FALCÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056195947

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90516/2024/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.003237/2024-33/SEOSP/RO

OBJETO: Construção do Novo Lar Do Idoso, no município de Porto Velho/RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 2183.1638- **FONTE:** 1.501.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.460.381,91 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de abril de 2025, às 09h59min (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 de abril de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTO ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo@supel.ro.gov.br, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Ressaltamos que apenas para fins de lançamento na plataforma do COMPRAS.GOV será registrada com o REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visto que o sistema não aceita o registro de PREGÃO ELETRÔNICO COMO CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0056184004

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90310/2024		
Data da Homologação:	26/12/2024	Processo nº	0026.003556/2024-45
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de tendas piramidais, locação de equipamento de som profissional completo, locação de telão de LED, locação de climatizadores evaporativos, locação de grades de isolamento e proteção, locação de banheiro químico portátil, locação de banheiro químico portátil para deficiente físico (PCD), destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo ao dia das crianças, por meio das Coordenadorias de Direitos Humanos e de Assistência Social, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	PALCO MÉDIO 12m X 08m: Com montagem e desmontagem em estrutura, com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 OU P50, com pisos em compensado naval ante derrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.797,71	R\$ 3.000,00	-55,87	C L SANTOS

0002	<p>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, com serviço de montagem e desmontagem, capacidade mínima para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor metálica, pé direto, com 20 cm de largura e 3m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sem furos, sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamento lateral (03 lados), podendo ser solicitada instalação de até (02) dois pontos de energia elétrica (tomada universal - 110 w) e (02) dois pontos de iluminação (lâmpadas), caso seja solicitado pela realizadora do evento. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei - PORTO VELHO.</p>	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.545,72	R\$ 1.000,00	-60,72	C L SANTOS
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------	---------	-----------------	-----------------	--------	------------

0003	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 03 (três) microfones sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária).</p> <p>Acompanhamento por profissional responsável pela operação durante o evento, incluindo os serviços de animação/ Dj conforme demanda do evento - PORTO VELHO.</p>	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.350,22	R\$ 3.200,00	-26,44	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	--------	---------	-----------------	-----------------	--------	---------------------------------

0004	<p>LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, p6 medindo no mínimo 6mx3m, suspenso em estrutura de treliça com até 05 metros de altura, contendo: 1 placa processadora para imagens simultânea e 02 câmeras filmadora FU-HD, 1 mesa de corte para filmagem ao vivo. Montado com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter no local do evento, equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Com instalação no local do evento concluída até 8h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei - PORTO VELHO.</p>	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.943,00	R\$ 3.500,00	-29,19	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA
0005	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVO para ser utilizada no espaço de 01 (uma) tenda de 10x10 m. - PORTO VELHO.</p>	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 490,33	R\$ 249,90	-49,03	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0006	<p>LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.</p>	80,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 32,67	R\$ 20,58	-37,01	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
0007	<p>LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/ 2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.</p>	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 319,67	R\$ 250,00	-21,79	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA

0008	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS PCD: Banheiros químicos, unissex, conforme LEI 10.098/ 2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 461,33	R\$ 294,00	-36,27	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--------	---------	---------------	------------	--------	------------------------------------------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
22.277.050/0001-53	C L SANTOS	RUA DAS TURMALINAS, 1926 - PARQUE DAS GEMAS	ARIQUEMES - RO	ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA	(69) 98425- 1451
12.920.840/0001-51	LUAMARTE SONORIZACAO LTDA	RUA GEORGE RESKY, 4642 SALA 01 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO GUTEMBERG CARVALHO CEZARIO	(69) 3222- 4415 / 99239- 2077
01.905.016/0001-06	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA	RUA JOÃO GOULART, 2483 - SÃO CRISTÓVÃO	PORTO VELHO - RO	HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI	(69) 3224- 5691 / 3221- 3550

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0056089615

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90293/2024		
Data da Homologação:	26/12/2024	Processo nº	0029.057181/2023-22
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Material Ergonômico (Kit Faixa Elástica, Kit Bolinhas Ergonômicas, Bastão de Alongamento e Outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro

de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
3	Bastão de Alongamento: Material em PVC com ponteiros de borracha, tamanho 100cmx03cm, peso 500gr	30	UND	PPE	R\$ 37,80	R\$ 37,80	0	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

4	Apoio de punho para Teclado: Designer ergonômico com descanso para pulso, base emborrachada antiderrapante, apoio em gel composição tecido, gelatina de silicone e poliuretano, cor preta dimensões 68x22x462mm	1000	UND	KIVER	R\$ 30,64	R\$ 30,60	-0,13	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
5	Apoio ergonômico para os Pés: Possui base em ABS, estrutura em aço carbono zincado, regulagem de inclinação, sapatas antidesslizante, suporta até 15,0 Kgs, dimensões A x L x P: 19 x 48.50 x 40,50cm, 1,46Kg na cor preta	1000	UND	Multivisão	R\$ 65,85	R\$ 65,85	0	ARIANE MENDES ROCHA
6	Apoio para punho (mouse pad): Espuma de poliuretano flexível, a base de polioli tipo éter expandida em bloco, auto-extinguível, porosa com densidade aparente entre 28n e 31 Kg/m ³ , espuma com acabamento dublado em tecido 100% poliéster na superfície superior, placa antiderrapante, medindo 205mm, área de apoio de punho comprimento 150mm, largura 185mm, espessura 8mm, peso 80g na cor preta	1000	UND	XBZ	R\$ 23,49	R\$ 9,90	-57,85	DAMARIS GONCALVES DOS REIS
8	Bola para fisioterapia: lisa, confeccionada em borracha, 5,5cm de diâmetro, peso 40g, cores variadas	30	UND	BOL	R\$ 12,33	R\$ 12,33	0	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
22.382.705/0001-53	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	AV. RIO BRANCO , 762 - SALA 01 A - ZONA 5	MARINGA - PR	GIANCARLO MALVEZZI GULLA	(44) 98401-4455
19.943.167/0001-14	KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	RUA: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, 66 - VILA SÃO JORGE	GUARULHOS - SP	MARISA CRAVEIRO	(11) 2409-0807/4417-5110/98919-6815
48.199.956/0001-90	ARIANE MENDES ROCHA	RUA DAS ARARAS, 1064 - TORRE PARK - BLOCO PARK, 607, -	SALVADOR - BA	ARIANE MENDES ROCHA	(71) 98689-8092
35.967.965/0001-32	DAMARIS GONCALVES DOS REIS	R ARATUIBE , 318 - JARDIM PRESIDENTE DUTRA	GUARULHOS - SP	DAMARIS GONCALVES DOS REIS	(11) 2447-2727 / 97875-0638

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056160512

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho REQUERIMENTO (0056146282) constante no Processo 0064.003132/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER compensação de **Folga de 16 (dezesesseis) dias**, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, em conformidade com a Lei n.º 9.504/97, art.98, bem como as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) n.º n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2006, servidor **JEAN LIMA FERREIRA**, ocupante do cargo de ASSESSOR VI, matrícula n.º *****872, lotado na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, nos período(s): **03-04-05-06-07-10-11-12-13-14-17-18-19-20-21-24 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056172092

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor V **matrícula** n.º *******712**, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e 21/07/2025 à 30/07/2025 (10 dias) e 01/08/2025 à 10/08/2025 (10 dias), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **(02/01/2025 à 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e 20/01/2025 à 29/01/2025 (10 dias) e 07/07/2025 à 16/07/2025 (10 dias).**

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056173868

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 99 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZILENE MARTINS DE ABREU**, COGES - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****596, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2025 a 14/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC35339

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2025/SEFIN-4DRCAC

Pelo presente edital, atendendo ao preceituado no inciso III do artigo 112 da Lei Estadual nº 688/96, ficam os sujeitos passivos abaixo relacionados cientificados de que, em diligências presenciais nos endereços cadastrados, as referidas empresas não foram localizadas. Diante disto, conforme inciso I do art. 132 do RICMS/RO, Decreto nº 22721 de 04/2018, tais empresas tiveram suas inscrições estaduais canceladas de ofício. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição dos contribuintes na 4ª Delegacia da Sefin/Cacoal/RO. Nos termos do Art. 137 do RICMS/RO, o contribuinte deverá requerer a reativação da inscrição no CAD/ICMS/RO na unidade de atendimento de circunscrição, observando as normas previstas.

EMPRESA: NELSON LEMOS DE JESUS

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, PRINCESA ISABEL, 18770

CAD/ICMS: 00000005745276

CNPJ: 37971867000102

EMPRESA: JHEISON SANTOS DE SOUSA

ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 129, NOVO HORIZONTE

CAD/ICMS: 00000004100671

CNPJ: 20361361000170

EMPRESA: IRAQUE TAVARES DA SILVA

ENDEREÇO: R. DIAMANTE, 253, B. ARCOS IRIS

CAD/ICMS: 00000006005624

CNPJ: 42083910000125

EMPRESA: GILBERTO RIOS MAGALHÃES

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1683, JARDIM CLODOALDO

CAD/ICMS: 00000004760336

CNPJ: 27412581000125

EMPRESA: ANDERSON LUIZ DA SILVA

ENDEREÇO: R. GERALDO CAETANO, 879, JARDIM ITÁLIA I

CAD/ICMS: 00000005294355

CNPJ: 32904759000195

EMPRESA: JUCÉLIA CAMPOS MACIEL FURTADO

ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 2038, CENTRO

CAD/ICMS: 00000005775299**CNPJ:** 38340002000100**EMPRESA:** AILTON FERREIRA DA SILVA**ENDEREÇO:** R. NITERÓI, 98, B. NOVO CACOAL**CAD/ICMS:** 00000006000312**CNPJ:** 42013549000160

03 de janeiro de 2025.

Alanclay Alves de Lima

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Alanclay Alves de Lima
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Protocolo 0056184951

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90099/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Finanças, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.009955/2023-70, cujo objeto é o registro de preço da contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de Observabilidade Avançada para atender as necessidades de monitoramento e diagnóstico das aplicações desenvolvidas pela equipe de Desenvolvimento da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças, consoante aos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e com vistas ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, dentre outras normas, em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A	30.088.923/0002-99	LOTE ÚNICO	R\$ 2.293.400,00

Porto Velho, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0055969587

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal - UNISPs e equiparados.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Civis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	***.774.542-**	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
2	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652-**	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
3	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982-**	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
4	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892-**	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
5	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692-**	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas
6	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
7	BRUNO LOPES DA COSTA	***.256.402-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho
8	HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
9	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
10	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
11	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
12	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
13	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502-**	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
14	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste

15	GILMAR FELIX LEITE	***.407.032- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
16	ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA	***.397.258- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
17	MARYLAY LUZ SILVA	***.799.382- **	Subtenente Bombeiro Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
18	GIULIANO RICARDO LOPES	***.743.212- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
19	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
20	ANGÉLICA CAMINHA ALVES	***.246.662- **	Datiloscopista de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
21	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
22	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
23	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
24	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072- **	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena

Art. 2º - Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0056153171), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056153175), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0056153177), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0056152963), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0056153023), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0056153117), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º - **REVOGAR** a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 1180 de 03 de dezembro de 2024 (0055331588), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, de 03 de dezembro de 2024.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para realização de despesas em regime de adiantamento em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado à despesa prevista na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, com redação da Lei nº 3.636, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o §3º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que atividades vinculadas à Segurança poderão extrapolar o limite de, no máximo, 02 (dois) servidores designados por unidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GABINETE**, os servidores:

I - PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, inscrito no **CPF** número *****.556.282-****;

II - CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, inscrito no **CPF** número *****.952.702-****;

III - ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA, inscrito no **CPF** número *****.616.848-****.

Art. 2º - Designar como autorizadas a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA**, os servidores:

I - IRENO RIBEIRO NETO, inscrita no **CPF** número ****257.422-****;

II - ELIETE RIBEIRO DE LIMA, inscrita no **CPF** número *****.511.342-****.

Art. 3º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE AVIAÇÃO DO ESTADO**, os servidores:

I - EVANILSO CALIXTO FERREIRA, inscrito no **CPF** número *****.327.742-****;

II - ALEX SILVINO TOLEDO, inscrito no **CPF** número *****.269.152-****.

Art. 4º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA E FRONTEIRA**, os servidores:

I - RUBENS DE BRITO MARTINS, inscrito no **CPF** número *****.567.062-****;

II - ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO, inscrito no **CPF** número *****.039.581-****.

Art. 5º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, os servidores:

I - BRUNO RANCONI BEZERRA, inscrito no **CPF** número *****.657.652-****;

II - DAMIÃO ALVES DA SILVA, inscrito no **CPF** número *****.241.152-****.

Art. 6º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE APOIO E EXECUÇÃO**, os servidores:

I - HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, inscrito no **CPF** número *****.370.902-****;

II - EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN, inscrito no **CPF** número *****.254.042-****.

Art. 7º - Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**, os servidores:

I - GLEYSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA, inscrito no **CPF** número *****.744.712-****;

II - JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no **CPF** número *****.137.612-****;

III - LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, inscrito no **CPF** número *****.248.332-****.

Art. 8º – Designar como autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento, em favor da Unidade Administrativa **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA**, os servidores:

I – ALEX FERNANDES DA SILVA, inscrito no **CPF** número *****.881.512-****;

II – JONES BONAYS BARROS DA ROCHA, inscrito no **CPF** número *****.483.292-****.

Art. 9º – Fica instituído o “Cartão de Débito Corporativo” como meio de pagamento das despesas em regime de adiantamento, que deverá ser solicitado em nome do servidor designado por meio de preenchimento de formulário de Cadastro de Portador do Banco do Brasil.

Art. 10. Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003 (0056154093), que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056154078), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

Art. 11. Em se tratando de despesas com operações de inteligência e dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública - SEISP, deverão cumprir o disposto no referido Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015 (0056154429), que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos destinado à despesa prevista na Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056154078), com redação da Lei nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0056154115).

Parágrafo Único. Aplica-se as disposições do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003 (0056154093), para aquilo que não se enquadrar no Decreto Estadual nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015 (0056154429).

Art. 12. Revogar, a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 521 de 05 de junho de 2024 (0049399981), Processo Administrativo nº 0037.002721/2024-12 (Gestão Administrativa: Proposição de Portaria), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 102, de 06/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0056152322

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO BATISTA CARVALHO**, Tenente-Coronel de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****.670.824-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152130

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RICARDO SOUSA RODRIGUES**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.196.966-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152131

Portaria nº 4 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no CPF número *****.397.258-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152132

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.449.149-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152133

Portaria nº 6 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NIKI ALVES LOCATELLI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.091.662-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152134

Portaria nº 7 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública

o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GIULIANO RICARDO LOPES**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.743.212-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152135

Portaria nº 8 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei

Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VITOR MÍO BRUNELLI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.165.778-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:
Louise de Souza Gonçalves
Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152137

Portaria nº 9 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILMAR FÉLIX LEITE**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.407.032-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com

seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152138

Portaria nº 10 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL COSTA DOURADO**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.726.931-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria n.º 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152139

Portaria n.º 11 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar n.º 827/2015, e considerando a Portaria n.º 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações

de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número ****.498.012-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152140

Portaria nº 12 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES**, Tenente do Quadro de Oficiais Administrativos da Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****.381.502-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152142

Portaria nº 13 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.151.412-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152144

Portaria nº 14 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Colorado d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDO OSCAR MATIAS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.519.102-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Colorado d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152146

Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei N.º 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **REINALDO VICENTE REIS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.188.108-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152147

Portaria nº 16 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Urupá e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RONALDO CARVALHO CAMPOS**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****697.916-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Urupá-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152149

Portaria nº 17 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências

quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****364.178-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152150

Portaria nº 18 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador do Centro Integrado de Operações Policiais e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX CARVALHO DE MIRANDA**, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****774.542-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Centro Integrado de Operações Policiais-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152152

Portaria nº 19 de 02 de janeiro de 2025

*Dispõe sobre a designação de Administrador do Núcleo de Criminalística de Ariquemes e dá outras providências.***O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RODRIGO MARQUES FOLADOR**, Perito Criminal, inscrito(a) no **CPF** número *****093.389-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Núcleo de Criminalística de Ariquemes-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152153

Portaria nº 20 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador do Núcleo de Operações Aéreas e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ**, Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais de Polícia Militar, inscrito(a) no **CPF** número *****081.692-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Núcleo de Operações Aéreas-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152154

Portaria nº 21 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador do Departamento de Flagrantes de Porto Velho e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****461.462-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Departamento de Flagrantes de Porto Velho-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152155

Portaria nº 22 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CELSO ANDRÉ KONDAGESKI**, Delegado de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****497.029-****, para exercer o cargo de Administrador(a) do Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho d'Oeste-RO.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152157

Portaria nº 23 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Administrador da Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375).

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0056152128), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO a implementação da Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126), que cria o Programa de Gestão Financeira nas Unidades Integradas da Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.577, de 06 de fevereiro de 2018, que define critérios e formas de transferências automática dos recursos provenientes do Programa da Gestão Financeira nas Unidades Integradas de Segurança Pública - PROGES/UNISP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016 (0056152124), que dispõe sobre o funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública no Estado de Rondônia e estabelece que designações de Administradores devem ocorrer mediante competente Portaria do Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria nº 108/2018/SESDEC-GAB, de 09 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Portaria nº 044/2016/GAB/SESDEC, de 29 de junho de 2016, e determina que o período de gestão de administração das Unidades Integradas de Segurança Pública do Estado de Rondônia passe a vigorar por 01 ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro, coincidindo com o período do exercício financeiro;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNO LOPES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil, inscrito(a) no **CPF** número *****.256.402-****, para exercer o cargo de Administrador(a) da Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho.

Art. 2º - O período de gestão de administradores de Unidades Integradas de Segurança Pública é de 01 (um) ano, a contar do dia 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o período do exercício financeiro.

Art. 3º - O administrador deverá conhecer e aplicar aquilo que está disposto na Portaria N.º 044/2016/GAB/SESDEC (0056152124) e Lei Nº 4.172, de 7 de Novembro de 2017 (0056152126).

Art. 4º - A solicitação de suprimento de fundos em base mensal deverá ser realizada pelo administrador, com a indicação de eventual tomador com a indicação de eventuais tomadores e a definição dos elementos de despesas com seus respectivos valores, sendo encaminhadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC que deliberará sobre a concessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375)

Elaborado por:

Louise de Souza Gonçalves

Chefe de Núcleo III

Protocolo 0056152158

POLÍCIA MILITAR - PM**EDITAL Nº 2/2024/PM-BPA1CIA3PELPAP4**

A Comissão designada pela Portaria nº 8987 de 01 de novembro de 2024 (Id. nº 0054422128), tendo em sua composição o **1º TEN QOAPM RE *****486 CLEUBER ALVARACO DA ROCHA** - Leiloeiro, o **3º SGT QPPM RE *****279 ROBERTO DE MOURA SOL SOL-** 1º Secretário e o **3º SGT QPPM RE *****820 SEBASTIÃO FRANCO UCHÔA** - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **1º TEN QAPM RE *****486 CLEUBER ALVARACO DA ROCHA** (Id. nº 0054422128).

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na [Lei nº 14.133/2021](#) e Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica do total do lote, **conforme item 12.**

2.3. As PROPOSTAS deverão ser encaminhadas, até o dia 21/01/2025, para o endereço eletrônico: bpa.3pel.1@cia@pm.ro.gov.br, conforme modelo constante no Anexo I.

2.4. No dia 22/01/2025, no período das 09h00min às 12h00min (horário de Rondônia), os interessados que tiverem encaminhado proposta anteriormente (idem item 2.3) terão a possibilidade de apresentar contrapropostas, sendo que a Comissão acatará a proposta mais vantajosa.

2.5. Visando conferir lisura e transparência, nesse ato, bem como os anteriores e subsequentes serão registrados em **Ata.** Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.076858/2024-82.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Os proponentes **deverão** encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com as propostas os seguintes documentos:

- Cópia Carteira de identidade;

- Cópia CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que encaminhe cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que desdobrar e/ou comercializará os lotes arrematados, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao Sistema DOF;

3.2.3. Os proponentes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com as propostas os seguintes documentos:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser encaminhar cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;
- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.
- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- Cópia Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- Cópia Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;
- No caso de empreendimento que desdobrará e/ou comercializará os lotes arrematados, deverá ser encaminhada a Licença Ambiental, em vigor, emitida pelo órgão competente estadual;
- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação do Certame. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

4.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 8987 de 01 de novembro de 2024 (Id. nº 0054422128), além de policiais militares e servidores públicos civis da área da segurança e da fiscalização ambiental.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos (69) 9 9225-6737 (WhatsApp), e poderá ocorrer até a véspera do leilão.

5.2. O leilão será realizado, na data prevista **no item 2.4**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. *Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação nas futuras instalações do quartel do 3ºPELPA/1ªCIAPA/BPA, sito na Av. Castelo Branco com 1º de maio, Dez de abril, CEP 76.850-000, no município de Guajará-Mirim/RO.*

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida para o Lote.

6.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote, sendo considerado vencedor o arrematante do objeto licitado, aquele que oferecer maior lance.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão (Id. nº 0054422128).

8. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **07 (sete) dias úteis**, a contar de **22/01/2025**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**.

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados do pátio do Pelotão Ambiental, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **ITEM 11.2.1**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até **07 dias úteis**, a contar de **22/01/2025**).

11.1.2. Competirá a Comissão (Id. nº 0054422128) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AutEsp, em favor do arrematante. Após a emissão da AutEsp o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.3. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.076858/2024-82, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, impreterivelmente, **no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

12. DADOS DOS PROCESSOS E DOS BENS:

12.1. Despacho id. 109544243, Processo Judicial nº 7000098-89.2024.8.22.0015(0054562414):

Processo Administrativo: 0021.076858/2024-82

ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA m ³	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	PREÇO MÍNIMO PARA LANCE (R\$)
MEZILAUROS ITAUBA	ITAÚBA	LASCA (MADEIRA SERRADA)	25,374 m ³	553	R\$ 32,77	↓
LAFOENSIA GLYPTOCARPA	MIRINDIBA	QUADRADO (MADEIRA SERRADA)	2,318 m ³	70	R\$ 32,77	↓
TOTAL (m³)			27,692 m³	TOTAL AVALIAÇÃO (R\$)	R\$ 14.290,99	

12.2. Da Avaliação

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade). De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a [Instrução Normativa nº 15/2024/SEFIN/GAB/CRE](#), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, e como parâmetro de teto fora considerado o valor praticado no mercado local, conforme Cotações constantes no arquivo Id. nº Cotação de Valor Comercial (0055634128), sendo

deduzido percentual de 30% do valor de mercado, culminando com os valores de avaliação constantes nos quadros acima.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data da sessão pública (**idem item 2.4**).

13.2. As impugnações ao Certame deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, no quartel do 3º Pelotão de Polícia Ambiental, Av. Leopoldo de Matos, nº 1002, Centro, **CEP 76.850-000, no município de Guajará-Mirim/RO.**

13.3. Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.076858/2024-82.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto**, no caso descrito no **item 13.4**.

14. DO FORO

Fica eleita a Comarca Judiciária de Guajará-Mirim como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta SubUnidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Guajará-Mirim - RO, datado e assinado digitalmente.

CLEUBER ALVARACO DA ROCHA - 1º TEN QOAPM

Leiloeiro

ROBERTO DE MOURA SOL SOL - 3º SGT QPPM

1ª Secretário

SEBASTIÃO FRANCO UCHÔA - 3º SGT QPPM

2ª Secretária

Protocolo 0054375839

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Gracineide Andrade Zeed

CNPJ DA CONTRATADA:17.601.728/0001-71

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de serviços para o setor administrativo e pedagógico do CTPM X.

VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2024.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056136557

Portaria nº 9 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre concessão de folga a Policial Militar por doações de sangue.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

CONSIDERANDO a Declaração (0056084107), contido nos autos do processo ID: 0021.088408/2024-32.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias do **05/01/2025** à **12/01/2025**, a **CB QPPM MATRÍCULA *****413 JESSICA CRISTINA ELEOTERIO GUIZZARDI**, lotada no 3º GP PM/3º PEL PM/1ª CIA PM/8º BPM (Distrito de Colina Verde/RO), por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 19/04/2023, 17/11/2023, 21/02/2024, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MAURILIO MIRANDA PEREIRA - TC QOPM

Comandante do 8º BPM

Protocolo 0056154255

Portaria nº 32 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Coordenador de Ensino da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****986 RODRIGO ARIVABENE COELHO** para exercer, **interinamente**, função de Coordenador da Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar - **COORDEN** (Porto Velho/RO), no período de **6 a 10 de janeiro de 2025**, "**cumulativamente**" com a função de Comandante do Centro de Ensino da Polícia Militar - **CEPM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 29, de 02 de janeiro de 2025 (0056170333)

Protocolo 0056179468

Portaria nº 28 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO** para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), a contar de **3 de janeiro de 2025**, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Comandante de Policiamento Especializado - **CPE** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 29, de 02 de janeiro de 2025 (0056170333)

Protocolo 0056169985

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024-PEALE

PROCESSO SEI Nº 0021.085976/2024-81

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/01/2025 a 08/01/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2025 a 08/01/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **06/01/2025 a 08/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055681207)

Ji-Paraná/RO, 03 de Janeiro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055681208

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.086468/2024-11

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2025 a 08/01/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2025 a 08/01/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov dentro do prazo de **06/01/2025** a **08/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055763703)

Ji-Paraná/RO, 03 de Janeiro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055763704

Portaria nº 48 de 03 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante de Regional de Policiamento II, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO a Portaria 15, de 02 de janeiro de 2025 (0056160650), inserta no Processo SEI nº 0021.088401/2024-11,

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o **TEN CEL QOPM *****315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO** para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do Comando Regional de Policiamento II - **CRP II** (Ji-Paraná/RO), no período de **06 a 25 de janeiro de 2025**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CEL QOPM

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 29, de 02 de janeiro de 2025 (0056170333)

Protocolo 0056188332

Portaria nº 10466 de 26 de dezembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.059799/2024-88, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto aos imóveis que abrigam os quartéis da Polícia Militar (3º BPM), situados no município de Vilhena.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0040478494), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto aos imóveis que abrigam os quartéis da Polícia Militar (3º BPM), situados no município de VILHENA/RO.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.059799/2024-88:

Posto/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM RE *****148 MAURÍCIO DE ALMEIDA FERNANDES	Fiscal do Contrato
Capitão QOAPM RE *****267 EDSON MELO RODRIGUES	Fiscal Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, inciso I, letra b, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.059799/2024-88:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM RE *****506 EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	Presidente
Cabo QPPM RE *****297 EDIVONE COELHO SILVÉRIO	Membro
Cabo QPPM RE *****217 ANA FLÁVIA BACKSCHAT	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0056053275

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2024-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.084792/2024-02

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/01/2025 a 08/01/2025**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de serviços gráficos (confecção de pastas individuais, faixa, dentre outros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/01/2025 a 08/01/2025**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços gráficos, tais como confecção de pasta individual de alunos, confecção de sinalização e identificação de ambientes em áreas de acessibilidade, dentre outros., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@educ.ro.gov dentro do prazo de **06/01/2025 a 08/01/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0055485182)

Ji-Paraná/RO, 03 de Janeiro de 2025.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055485183

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2630 de 30 de dezembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **02/01/2025**, o(a) servidor(a) **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA**, matrícula *******33**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **9 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de PORTO VELHO - DISTRITO DE EXTREMA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0056126087

Portaria nº 2 de 03 de janeiro de 2025

PC-DRH**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas em Lei;**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1º;**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 442/2024/PC-DRH(0055184359) do Processo SEI nº 0019.040483/2024-61;**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
CRISTIANO LOPES FERREIRA	*****353	-	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0056183101

Portaria nº 4 de 03 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 28/04/2023.**R E S O L V E :****ABSOLVER**, o servidor LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****315, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.**ARQUIVAR**, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 28/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0056198013

Portaria nº 5 de 03 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 28/04/2023.**R E S O L V E :****ABSOLVER**, o servidor CÁSSIO RONAN ESTULANO CALDAS, Escrivão de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****761, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-o de penalidade no âmbito administrativo.**ARQUIVAR**, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 28/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0056199545

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5067 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0054484548).

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILBERTO FERREIRA SANTOS, Matrícula: *****237, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 21/12/2010 a 20/12/2015, referente a 5º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054484569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.034202/2024-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio dos Pareceres Favoráveis n.º 2141/2024/SEJUS-ACI e n.º 2337/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edinaldo de Souza Rodrigues, Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055342167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.034663/2024-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2220/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Paulo Soares Farfan, Raonni Jacob Galvão, Breno Marques Amaral, Antonio Carlos da Silva Vieira, Rodrigo Lins de Oliveira Zeed, Aline Pereira Camacho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055778464

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.037011/2024-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2331/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ariclei Garcia Lima de Melo, Celio Luiz de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056039400

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036734/2024-25

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2334/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Marcela Cardoso Lima Gil**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056040454

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023248/2024-47

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1567/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0056052364, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Paulo Claudino Vieira, Ecleilton Eguez Evaristo, Lourivaldo da Silva Pohnu**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056057383

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.037718/2024-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2330/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0056059960, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Matheus Bragança de Carvalho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056069853

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.036043/2024-21

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2346/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **João Martins Neto, Hadaelson Oliveira de Sousa, Evandro Neves de Araujo, Edinaldo de Souza Rodrigues, Rafael Lisboa de Araujo, Cristiane da Silva Estevão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056072486

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.038749/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, a fruição de 30 dias de férias do servidor **NATA SOARES DA CRUZ**, POLICIAL PENAL, matrícula *****265, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o mês de **JANEIRO/2025**, referente ao exercício de **2025**, para serem usufruídas no período **01.01.2025 à 30.01.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056170981

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035467/2024-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2345/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Emerson Ferreira Silva, Ivanor Antônio Vieira dos Santos, Elisângela dos Santos Martins Gines, Cleyber Dutra Machado, Edina Cristina Farias Titon, Edilson Ferreira**

dos Santos, Jaquisson Paganini, Leandro Rodrigues de Lima, Francisco da Costa Oliveira, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056078978

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034605/2024-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2258/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Erickson Arley Araujo de Freitas, Hediney Queiroz dos Anjos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055774180

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035555/2024-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2347/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0056090148, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Samuel Reinaldo Leite, Dilcineia da Silva Cavalcante, Marcelo Bezerra Lopes, Monique Traiscove Guillen Monteiro, Erivan Pedro Joventino, Nill Andrius Justiniano Aranha, Marcos Barroso dos Santos, Maicon Uelquer Silva Freire, Alexsandro Santos Souza, Marcelo de Jesus Gabriel, Daniel Garcia da Silva, Emanuel de Jesus Pinto Mondego, Raoni Fernandes de Souza, Jerri Alexandre Laureano dos Santos Oliveira, João Carlos Nery Junior, Hudisonclei Correa Bastos, Railson Veloso de Oliveira e Marcelo de Paula Brasil**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056097352

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034187/2024-43

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2285/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores, **Daniel Costa Sobreira, Gilmar Ricardo Garcia, Marcelo Rebouças da Costa, Nei Januis Batista Reis, José Ronielson Quintão, Dericke da Silva Gama, Francisco Almeida Lima, Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Caio Custodio Silva, José Humberto de Aguiar Junior, Edilson Gomes Santana, Sergio Vander Alves de Sousa, Ednardo Kennedy Monteiro Nery, Francisco Ricardino de Jesus, Fabricio Pereira da Silva, Valdivan da Silva Quadro, Geovane Ferreira Lima, Vanusa Diniz da Silva, Carlos Henrique Werneck de Araujo e Sérgio Ferreira de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 17 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055832348

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035251/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2343/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Adilson da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056053288

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034592/2024-61

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2260/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0056006176, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Franciele Chaves dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056043111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.035677/2024-67

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2333/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias do servidor **Ecleilton Eguez Evaristo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de dezembro de 2024.

Protocolo 0056041451

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031911/2024-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2112/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alex Felix Monte, Marlus Clementina de Andrade, Jederson Willian Trevisan, Lindomar Medeiros da Silva, José Basilio Gusmão Azevedo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055281863

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023090/2024-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2125/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, André Eduardo dos Santos da Rosa, Vladimir Caldeira Perez, Leandro da Silva Barbosa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055370054

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 75 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINALDO PAZ DA SILVA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (14/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC35319

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7878 de 05 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.054630/2024-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	24
2	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
3	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055450122

Portaria nº 7869 de 05 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.056674/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	72
2	ELISSANDRA FATIMA OENING	*****885	FARMACÊUTICO	13,51

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055435505

Portaria nº 7926 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004469/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JEIZA CORIA DOS SANTOS	*****170	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055558909

Portaria nº 7927 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004468/2024-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****590	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	16,23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055560275

Portaria nº 7928 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.004473/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	*****364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055561435

Portaria nº 7938 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.056520/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	*****537	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
2	MAMOEL GUIOMAR TEIXEIRA	*****442	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055574668

Portaria nº 7939 de 10 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.056520/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055574919

Portaria nº 7965 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058838/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **outubro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FABIANE SOARES DE MIRANDA	*****184	MÉDICO 20h	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0055605007

Portaria nº 7979 de 11 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.002517/2024-84.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	*****246	MÉDICO	11,08

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055623453

Portaria nº 8174 de 18 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.015774/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
2	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055888653

Portaria nº 8233 de 23 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.016372/2024-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	*****239	FISIOTERAPEUTA	6

2	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	ENFERMEIRO	36
3	GLAUCIA RODRIGUES LOW LOPES FOGAÇA	*****471	FISIOTERAPEUTA	6
4	JESSICA GONÇALVES SERRA	*****379	ENFERMEIRO	72
5	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	*****688	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055991844

Portaria nº 8249 de 23 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058750/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	48
2	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	48
3	DINO CESAR KULBA	*****067	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
4	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	12
6	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO	22,56
7	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	23,32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056012311

Portaria de férias nº 76 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/12/2024 a 06/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIÊGO ANTÔNIO DE ALMEIDA NUNES, MÉDICO**, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores

de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/12/2024 a 06/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC35320

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.058750/2024-49.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO	24
2	BRUNO GUSTAVO CHAGAS	*****472	MÉDICO	36
3	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO	60
4	PAMELA DIAS DA COSTA	*****616	MÉDICO	48
5	VALESKA VALIATI	*****149	MÉDICO	6

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056152090

Portaria nº 8243 de 23 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.015213/2024-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11

2	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	*****413	TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
3	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	*****370	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	GRACILENE FREITAS PASSOS	*****747	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,37
5	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
6	LINO RODRIGUES OGLIARI	*****035	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
7	LIVIA CARLA MAMEDES	*****584	ENFERMEIRO	23,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056003254

Portaria nº 8195 de 19 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050732/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	24
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCÓ	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
4	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUZA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. EM ENFERMAGEM	78,42
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
7	ANA LÚCIA DA SILVA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
8	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	48
9	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
10	ANDREIA LARGURA GOMES	*****380	ENFERMEIRO	12
11	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAIS	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
12	ANDRIELI CRISTINA ARAÚJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	83
13	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	72
14	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	31
18	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

19	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	CAROLINE BARROSO ARAUJO	*****064	FONOAUDIOLOGO	48
22	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	CATERINE SILVA DE PAIVA	*****160	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
24	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	36
25	CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE	*****990	NUTRICIONISTA	24
26	CLAUDIA RUVIARO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	CLEMISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	72
28	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
29	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
30	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	60
31	DALTENILSON GOMES DE SOUSA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	11,56
32	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE G. B. NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	72
33	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
34	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	24
35	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	*****211	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
36	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	*****683	FISIOTERAPEUTA	6
37	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	60
38	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	24
39	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	60
40	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	96
41	ERISVAN CARDOSO DE LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	12
42	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
43	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	72
44	EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS	*****262	ENFERMEIRO	96
45	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TÉC. EM LABORATÓRIO	93,18
46	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,4
47	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,08
48	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
49	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. DE SERV. GERAIS	29,29
50	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	60
52	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
53	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	60
54	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	36
55	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
56	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
57	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	35,38

58	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
59	IACI CAJO ARAUJO MATOS DA ROSA	*****668	FISIOTERAPEUTA	36
60	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	96
61	IVANIA ARAÚJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
62	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
63	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	60
64	JANAINA MAIA DA SILVA	*****868	FARMACÊUTICO	84
65	JOANA ALMEIDA DE BARROS	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,44
66	JOSÉ EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12
67	JOSÉ ITACIMAR PIRES PRUDÊNCIO	*****410	ENFERMEIRO	12
68	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	36
69	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	JUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	*****198	ASSISTENTE SOCIAL	72
71	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
72	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	84
73	JULIANA MATTE VACARO	*****776	FONOAUDIOLOGO	35,29
74	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	12
75	KARINA PERES COSTA	*****288	FISIOTERAPEUTA	36,48
76	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
77	KELMA JOHNSON	*****822	PSICÓLOGO	39
78	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
80	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
81	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	96
82	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
83	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	48
84	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	36
85	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	MÁRCIA LUIZ GOMES PENA	*****988	ENFERMEIRO	24
87	MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	*****860	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	71,56
88	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
89	MARCIO GIL MOISÉS MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96
90	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
91	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
92	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	70,51
93	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
94	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	48
95	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	72
96	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	48

97	MARIA DANIELE BARROS VIEIRA	*****911	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
98	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	24
99	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	60
100	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,43
101	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
102	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
103	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
104	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
105	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. EM ENFERMAGEM	72
106	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
107	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	*****420	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
108	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	ENFERMEIRO	12
109	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	91,06
110	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEÃO	*****519	ENFERMEIRO	23,51
111	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
113	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	48
114	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	60
115	PAULO JÚLIO JUSTINO	*****968	AUX. OF. DE MANUTENÇÃO	46
116	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,57
117	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
118	RAQUEL GOMES DA SILVA	*****711	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,42
119	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TÉC. EM LABORATÓRIO	94,58
120	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	96
121	ROSINEIDE VIEIRA GÓIS	*****240	BIOMÉDICO	94,49
122	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	84
124	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
125	SARA GONÇALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
126	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
127	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	60
128	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	24
129	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	93,11
130	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
131	TAILENE SANTOS SILVA	*****384	TÉC. EM NUT. E DIET.	47
132	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
133	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	96
134	THIAGO JOSÉ BARBOSA DANTAS	*****615	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
135	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

136	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	84
137	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI ARAUJO	*****794	AUX. EM ENFERMAGEM	24
138	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055935052

Portaria de férias nº 86 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC35330

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0056020010 no processo 0049.014327/2024-98;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA**, matrícula nº *****096, Técnico em Laboratório, como responsável pelas especialidades de Otorrinolaringologia e Oftalmologia no setor da NUREA(Departamento de OFtamologia -SDOFT), deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, com efeitos retroativos a partir do dia **01 de Novembro de 2024**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056150015

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056149568 no Processo nº 0049.000011/2025-08;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Janeiro de 2025, na NUCARDIO - Serviço de Cardiologia, o (a) servidor(a) **RENATA CASTEDO DA SILVA**, Matrícula nº *****410, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUEMED - Clínica Cardiovascular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056163996

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 78 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA REGINA REIS MERCADO, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

CICLEIA CORREIA DA SILVA

Diretora Geral

Protocolo DOC35322

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0056141308** e **Certidão TRE/RO (0056141350)**, constante nos autos do Processo n. 0002.004841/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) federal à disposição **APARECIDO DE PAIVA**, Matrícula SIAP nº ****903, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056141350	14	13	Ano 2025: 15,16,17,20,21,22,23,27,28,29,30,31/01/2025 e 03/02/2025.	01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056166029

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Requerimento 0056141446** e **Certidão TRE/RO (0056141501)**, constante nos autos do Processo n. 0002.004841/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 01 (hum) dia de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) federal à disposição **EDUARDO MISZKOVSKI**, Matrícula SIAP nº ****874, lotado (a) na **AGEVISA-NSGT**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056141501	06	01	Ano 2024: 30/12/2024.	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo a 30/12/2024**.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056169206

Portaria nº 4 de 03 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 67 (0056106320), constante nos autos do Processo n.0002.000266/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **30/12/2024 a 03/01/2025**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *****983, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *****738, que estará em período de recesso, conforme portaria 417 (0055807797).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais 30.12.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056198011

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024 (0056173442)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFHEITOR VILLA LOBOS

CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.29/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação é o MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)

VALOR: R\$ 4.533,00

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Clayton Amaral Batista

Protocolo 0056173627

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0056068175), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056173036) e o Resultado da Análise (ID 0056173101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 20.848.291/0001-80	Lampada 30w Led Cx 20Und; Lampada 40w Led Cx 15Und; Lampada 50w Led Cx 10Und; Plafon pvc Branco; Projetor Led 100W; Cabo Flexivel 2,5mm Peça 100mt	R\$ 4.533,00
TOTAL			R\$ 4.533,00

CLAYTON AMARAL BATISTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0056173226

EXTRATO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 0029.072429/2024-66

Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE)

Valor do Fomento: R\$ 34.994,54 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Esta fundamentação tem como objetivo instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, baseado na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal se justifica pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, que se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, assegurando a legalidade e a transparência no processo.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como

objetivo o repasse de R\$ 34.994,54 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão destinados a garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado na **aquisição de materiais de consumo**, que englobam itens como: **material de expediente, material esportivo, material pedagógico, materiais de processamento de dados**, além da **recarga de gás de cozinha, aquisição de combustível e lubrificante automotivo**. Também está prevista a **contratação de empresa especializada para a manutenção dos ares-condicionados**, assegurando seu funcionamento adequado e o acesso regular aos serviços da instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras** (APAE) é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Cerejeiras. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras** (APAE) se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras** (APAE) se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade (0055574447), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regem as contratações no âmbito da Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 prevê que, em situações nas quais a competição se mostre inviável, é possível celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que tal inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para assegurar a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, estabelece o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também prevê sua dispensa em casos relacionados às áreas de educação, saúde e assistência social. Tal previsão é de grande relevância, uma vez que essas áreas frequentemente demandam respostas rápidas e adequadas, cuja implementação pode ser comprometida por exigências burocráticas como o chamamento público, especialmente quando este se prolonga excessivamente.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estipula que a singularidade do objeto pode tornar a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é evidente, especialmente no caso de instituições que prestam serviços especializados, como a APAE, que se destaca como a única na região a oferecer atendimento a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se encontra respaldada pela legislação pertinente, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem visa assegurar a utilização eficiente dos recursos e a implementação de ações que atendam, de maneira eficaz, às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras** (APAE) para executar os serviços no convênio com a **Secretaria de Estado da Educação** (SEDUC) baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a APAE está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 34.994,54 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE) foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Esse recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços especializados. A solicitação encontra respaldo no **Plano de Trabalho** (0055574441), **Termo de referência** (0055574442), **Cotação e quadro comparativo** (0055574474) e **Parecer Pedagógico da Entidade** (0055669839).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, em razão da singularidade da APAE, que é a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055921187

Portaria nº 13928 de 30 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 002 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.226.779/0005-17, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola CEEJA .

1 - Otoniel Braz Odorico, matrícula nº *****3607, Fiscal de Contrato;

2 - Cleiton Garcia de Oliveira, matrícula nº *****5391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056127208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2024 (ID 0056046006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056149665) e o Resultado da Análise (ID 0056152709), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	FERREIRA E MEDEIROS LTDA	*****	R\$-

2	R.D. COM. GÊNEROS ALIM. LTDA -EPP - SUP. DENARDI	*****	R\$-
3	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA/MERC. BARATEIRO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13	R\$ 6.136,50
Valor Total			R\$ 6.136,50

Jaru/RO, 02 de janeiro de 2025.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0056175434

Portaria de férias nº 77 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 09/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA COSTA DE MELO, SEDUC - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 09/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0056068175), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056176392) e o Resultado da Análise (ID 0056176420), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.195.635/0001-80	GÁS ENGARRAFADO	R\$ 3.600,00
TOTAL			R\$ 3.600,00

CLAYTON AMARAL BATISTA
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0056176619

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024 (0056176656)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFHEITOR VILLA LOBOS

CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação é o MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Clayton Amaral Batista

Protocolo 0056176793

Portaria nº 13883 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.073625/2024-58),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ**, matrícula *******236**, para responder pela Gerência de Desenvolvimento Curricular / SEDUC- GDC, em substituição da titular **LUCIANA REGINA NOBRE**, matrícula *******376**, no período de **18/12/2024 a 27/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 16402 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056049800

Portaria nº 13867 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.074394/2024-08),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA**, matrícula *******758**, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares / SEDUC- COINFRA, em substituição do titular **SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO**, matrícula *******131**, no período de **06/01/2025 a 25/01/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056046468

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ:** 33.949.569/0001-57OBJETO: **Material de limpeza/Produtos de limpeza em geral**VALOR: **R\$ 6.136,50 (seis mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Allan Almeida de Oliveira representante da empresa Contratada

Protocolo 0056176239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0056068238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056177077) e o Resultado da Análise (ID 0056177107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Serviço de Limpeza e Higienização de Central de Ar 18.000 Btus Tomb. 330182, 330494, 330496, 330512, 330515, 330534, 330535, 330809, 330810, 330819, 330825, 330827, 330834, 330964, 330965, 390619, 390932, 390946, 397152, 397638, 399817, 399842; Serviço de Carga de Gás r410; Serviço de Troca de Capacito 40 UPF	R\$ 10.900,00
TOTAL			R\$ 10.900,00

CLAYTON AMARAL BATISTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0056177228

Portaria de férias nº 80 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA SANTINA PERIN**, SEDUC - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-09 *, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35324

Portaria nº 71 de 02 de janeiro de 2025

A presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA no uso de suas atribuições e considerando a lei nº 14.123/2021.

Resolve

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025 as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

I - Comissão de compras - PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA

Presidente: MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ *****664

Membros: NATALINO DE MOURA - *****289;

TEREZINHA ALENCAR SOBREIRA -SIAPE *****250.

REGISTRE-SE

Publique-se

Cumpra - se

Jaru, 02 de janeiro de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 0056177564

Portaria nº 72 de 02 de janeiro de 2025

A presidente do CONSELHO ESCOLAR CEEJA no uso de suas atribuições e considerando a lei nº 14.123/2021.

Resolve

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025 as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

I - Comissão de recebimentos e controle de qualidade -PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA

Presidente: SOLANGE NOGUEIRA CAVALCANTE DA SILVA; *****355

Membros: ALEXSANDRO MATIAS DOS SANTOS; *****996

ELIZABETE RAMOS DE OLIVEIRA ; *****291.

REGISTRE-SE**Publique-se****Cumpra - se**

Jaru, 02 de janeiro de 2025.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 0056177633

Portaria de férias nº 81 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35325

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0056068305), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056177747) e o Resultado da Análise (ID 0056177769), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA ELIZABETE F RAMOS MEI CNPJ: 57.159.870/0001-25	Serviço de Pintura Interna e Externa das salas do 1º Pavilhão e do Refeitório com as cores do governo com emassamento e 2 demão	R\$ 10.250,00

TOTAL	R\$ 10.250,00
-------	------------------

CLAYTON AMARAL BATISTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0056177810

Portaria nº 58 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-GEIN (0055986614), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GEIN, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
MARCOS ANTÔNIO SHREDER DA SILVA	*****184/*****581	GERENTE	27 a 31/1/2025
NEIDE AZEVEDO SILVA	*****353	ASSESSORA	3a 7/3/2025
MARIA FRANCICLEIA DE MIRANDA BEZERRA	*****202	ASSESSORA	21 a 25/4/2025
CIBELE ROMANINI MATTIUZI	*****424	ASSESSORA	31/3 a 4/4/2025
JOSELANE SCHEREDER REIS DE AZEVEDO	*****468	TÉCNICO	27 a 31/1/2025
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****351	ESTAGIÁRIO	13 a 17/1/2025
JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA	*****812	ESTAGIÁRIO	10 a 14/2/2025
LEIDIANE DA SILVA CARDOSO	*****532	ESTAGIÁRIO	6 a 10/1/2025
REGINA BARBOZA LIMA	*****793	ESTAGIÁRIO	6 a 10/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056168384

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006/2024 (0056177289)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFHEITOR VILLA LOBOS

CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação é o Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)

VALOR: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Clayton Amaral Batista

Protocolo 0056177657

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2024 (0056177860)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFHEITOR VILLA LOBOS

CONTRATADA: MARIA ELIZABETE F RAMOS MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação é o Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)

VALOR: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Clayton Amaral Batista

Protocolo 0056178074

Portaria nº 53 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-GCF (0055690109) e SEDUC-CCTE (0055778943), contidos no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GCF, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO	*****249	PROFESSOR	24 a 28/2/2025
BETHANIA ANDRADE DA SILVA	*****469	GERENTE	27 a 31/1/2025
ELIANA LOURENCO DOS SANTOS	*****582	PROFESSOR	3 a 7/3/2025
GERALMIDA REZENDE CORTEZ RIOS	*****261	TÉC. EDUCACIONAL	20 a 24/7/2025
JOSEFA JOSELIA de OLIVEIRA	*****978	TÉC. EDUCACIONAL	20 a 24/1/2025
MARINEZ DANDEIRA ADRIAO	*****433	TÉC. EDUCACIONAL	27 a 31/1/2025
RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA	*****218	PROFESSOR	14 a 18/7/2025
SELMA DO SOCORRO DE ARAUJO DE SOUZA	*****594	PROFESSOR	23 a 27/12/2024
SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL	*****913	PROFESSOR	14 a 18/7/2025
ANTONIZETE LOURENÇO	*****557	TÉC. EDUCACIONAL	14 a 18/4/2025
EDELIR SANTOS GUIZONI	*****975	COORDENADORA	16 a 20/7/2025
EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA	*****368	PROFESSOR	16 a 20/7/2025
FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA	*****622	PROFESSOR	24 a 28/2/2025
SERGIO CAMILO DE OLIVEIRA	*****020	TÉC. EDUCACIONAL	8 a 12/9/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056166689

Portaria nº 50 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-GTE (0055689533), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GTE, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível

usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
MIRIAM DA SILVA MENDES	*****392	GERENTE	5 a 9/5/2025
PATRICIA VANDERLEIA GONÇALVES SANTANA	*****577	TÉC. EDUCACIONAL	22 a 26/9/2025
JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO	*****666	PROFESSOR	31/3/25 a 4/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056166268

Portaria nº 46 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-SE (0055646691), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 6 a 10/1/2025**, da servidora **Rosamira Ferreira Azevedo Cedaro**, Matrícula n. *****575, lotada na SEDUC-SE, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056165848

Portaria nº 44 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-CAD (0055592353), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CAD, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	*****212	COORDENADORA	6 a 10/1/25
ADEILTON BATISTA DE JESUS	*****590	ESTAGIÁRIO	13a 17/1/25
ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	*****698	ASSESSORA	6 a 10/1/25
DANIELE RODRIGUES ARAUJO	*****762	ASSESSORA	27 a 31/1/25
ERCÍLIA HOLANDA SILVA	*****675	MEMBRO DA COMISSÃO	13 a 17/1/25
FRANCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	*****426	MEMBRO DA COMISSÃO	27 a 31/1/25
MARIA OBENA DA SILVA	*****670	MEMBRO DA COMISSÃO	6 a 10/1/25
POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596	MEMBRO DA COMISSÃO	20 a 24/1/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056163939

Portaria nº 39 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GFO (0055546869), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 6 a 10/1/2025**, do servidor **Valter Schumann Ferreira Machado**, matrícula n. 300****93, lotado na SEDUC-GFO, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056163046

Portaria nº 34 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-GPCS (0055489748, 0055492556), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GPCS, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
*****649	BEATRIZ FERREIRA FRANÇA	ASSESSOR	13 a 17/1/2025
*****833	MICHEL PETRONILHO CORREIA PACHECO	ASSESSOR	27 a 31/1/2025
*****157	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	GERENTE	22 a 26/1/2025
*****773	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA	6 a 10/1/2025
*****195	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSORA	13 a 17/1/2025
*****335	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	GERENTE	20 a 24/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056162183

Portaria nº 29 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CONT (0055373773), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CONT, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
*****494	Rafaela Nascimento da Silva	Contadora Setorial	5 a 9/5/2025

*****704	Luana Paula Oliveira Santos Sales	Assessora	2 a 6/6/2024
*****159	Natanael Cartagena de Aguiar	Gerente	6 a 10/1/2025
*****135	Débora Pires da Silva	Assessora	9 a 13/6/2025
*****866	Rose Kelle Batista da Silva Moreira	Assessora	7 a 11/7/2025
*****561	Daniele Paula Sanches	Gerente de Prestação de Contas e Gestão Fiscal	21 a 25/4/2025
*****533	Janaina Vasquez Ucipalez	Gerente de Conformidade Contábil	4 a 8/8/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056161267

Portaria nº 28 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CCOM (0055264290), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CCOM, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
Adriana Marques Ramos	*****133	Coordenadora	29/9/25 a 3/10/2025
Aparecida Ferreira de Almeida	*****375	Gerente de Aquisições	3 a 07/3/2025
Antônio Tabosa Neto	*****026	Gerente de Contratações de Serviços	4 a 8/8/2025
Ana Clara Vieira do Nascimento	*****352	Assessora	21 a 25/4/2025
Viviane de Souza Sena	*****400	Gerente de Registro de Preços	22 a 25/4/2025
Ismael Bezerra Evangelista Junior	*****103	Gerente de Cotação de Preços	10 a 15/2/2025
Thiago da Silva Maciel Oliveira	*****378	Assessor	27 a 31/1/2025
Franjhunlie Uelcalli Cicoti	*****773	Estagiária	24 a 28/3/2025
Francisleia Santos Mururé	*****629	Gerente de Gestão de Contratos	27 a 31/1/2025
Elizângela Soares do Nascimento	*****751	Gestor de contratos	20 a 24/1/2025
Graça Maria Lopes da Silva	*****214	Gestor de contratos	6 a 10/1/2025
Conceição Rubia Lima de Sousa	*****640	Gestor de contratos	13 a 17/1/2025
Eduardo Gurgel Passos da Costa	*****292	Estagiário	3 a 7/2/2025
Mikeline Fernandes Lucas	*****047	Assessora	3 a 7/2/2025
Joice Moraes Correia	*****490	Gestor de Contratos	3 a 7/2/2025
Kimberly Carolina Moreira Correa	*****351	Assessora	10 a 14/2/2025
Rafael Reis Dutra	*****426	Assessor	24 a 28/2/2025
Kethelen Santos de Lima	*****055	Gestor de contratos	31/3 a 4/4/2025
Maria Nilda Justino da Silva	*****146	Gestor de contratos	7 a 11/4/2025
Rosecleia de Oliveira Silva	*****100	Gestor de contratos	16 a 20/6/2025
Helena Pinheiro Virgulino	*****533	Gestor de contratos	3 a 2/7/2025
Erilene Vieira de Oliveira	*****182	Gestor de contratos	7 a 11/7/2025
Waldiléia Santos da Silva	*****970	Gestor de contratos	14 a 18/7/2025
Nely Chagas da Silva	*****299	Gestor de contratos	21 a 25/7/2025
Lucibet Vicentin	*****646	Gestor de contratos	8 a 12/9/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056160768

Portaria nº 26 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Despachos SEDUC-GPA (0055230906), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GPA, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
*****480	BIANCA PASSOS RODRIGUES	GERENTE	13 a 17/1/2025
*****038	SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES	ASSESSORA	20 a 24/1/2025
*****797	EDLAYNE AIRES DA SILVA	ASSESSORA	27 a 31/1/2025
*****699	SAMUEL MACIEL FEITOZA	ESTAGIÁRIO	6 a 10/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056160132

Portaria nº 13907 de 27 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CFIN (0055208584), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CFIN, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruir nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/07/2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
*****051	AMANDA CATIUCIA BARROS MOQUEDACE	ESTAGIARIO	13/1/2025 a 17/1/2025
*****583	ANA DE JESUS ALMEIDA NEVES	ESTAGIARIO	13/1/2025 a 17/1/2025
*****650	ANTONIO FRANCINELIO PEREIRA SILVA	ESTAGIARIO	13/1/2025 a 17/1/2025
*****255	ELDER GOMES NOGUEIRA JUNIOR	ESTAGIARIO	10/2/2025 a 14/2/2025
*****058	ELISSANDRA MELOS LOPES	ANALISTA EDUCACIONAL-GERENTE	13/1/2025 a 17/1/2025
*****260	EVELLYN NICOLY MOREIRA TEIXEIRA	ESTAGIARIO	17/2/2025 a 21/2/2025

*****726	GIULIA MARCELLA MANTOVANI	ESTAGIARIO	13/1/2025 17/1/2025	a
*****235	JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA	ASSESSOR	05/5/2025 09/5/2025	a
*****918	LERIMAR DA CONCEICAO NUNES DE LIMA	TÉCNICO EDUCACIONAL	23/12/2024 27/12/2024	a
*****878	LUCILENE FERREIRA BARBOSA	TÉCNICO EDUCACIONAL-GERENTE	13/1/2025 17/1/2025	a
300184987	MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO-GERENTE	13/1/2025 17/1/2025	a
*****363	PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE	ASSESSOR	13/1/2025 17/1/2025	a
*****360	RONNIE JUAN DOS SANTOS PERIN	ASSESSOR	20/1/2025 24/1/2025	a
*****925	ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES	TÉCNICO EDUCACIONAL-GERENTE	13/1/2025 17/1/2025	a
*****683	SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA	ANALISTA EDUCACIONAL - ECONOMISTA/ COORDENADORA	23/6/2025 27/6/2025	a
*****795	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	GERENTE DE CONTROLE BANCÁRIO	13/1/2025 17/1/2025	a
*****033	SUELY REGINA DURAES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EDUCACIONAL	13/1/2025 17/1/2025	a
*****457	THIAGO WINNICIOS DE OLIVEIRA FERREIRA	ASSESSOR	13/1/2025 17/1/2025	a
*****227	VITÓRIA BARRETO CORREA	ASSESSOR	13/1/2025 17/1/2025	a

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0056096547

Portaria nº 59 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GCAF(0055839745), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, para gozo no período de 13 a 17/1/2025, da servidora **Lucimar Pereira Meireles**, Gerente de Cadastro e Anotações Funcionais, CDS-9, matrícula n. *****476, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056169057

Portaria nº 60 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GFP (0055968723), contido no processo n. 0029.066743/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GFP, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
ADNAEL SOARES DA SILVA	*****649	SEDUC - ASSESSOR IV	23 a 27/12/2024
DULCINEIA ALVES DE ARAUJO	*****823	PROFESSOR CLASSE C	23 a 27/12/2024
GLADY MONTEIRO MORAES	*****752	SEDUC - ASSESSOR IV	23 a 27/12/2024
JESSICA SANTANA MELO	*****507	ESTAGIÁRIA	23 a 27/12/2024
KALINE COUTINHO SARAIVA	*****906	ESTAGIÁRIA	30 /12/24 a 3/1/25
MERCI KLAUBERG DANIELLI	*****536	PROFESSOR CLASSE C	30 /12/24 a 3/1/25
RAINNA DE CARVALHO SOARES	*****999	SEDUC - ASSESSOR III	30 /12/24 a 3/1/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056169624

Portaria nº 63 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando os Memorandos n. 172 e 179/2024/SEDUC-CCI (0055515625, 0056090201), contidos no processo n. 0029.070863/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CCI, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA PAULA DA SILVA	*****684	6 a 10/1/2025
SABRINA TELES DA SILVA	*****332	6 a 10/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056172625

Portaria nº 64 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 113/2024/SEDUC-NURED(0055935362), contido no processo n. 0029.074000/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-GAB, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
ABNAEL CARVALHO DE LIMA	*****823	ASSESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA DE CARVALHO	*****379	ASSESSOR	23 a 27/12/2024
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI	*****046	SECRETÁRIA	30/12/2024 a 3/1/2025
ANDREIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO	*****453	PROFESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643	ASSESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
CAROLINA SOARES DE MELO	*****235	TAE	23 a 27/12/2024
DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	*****934	TAE	30/12/2024 a 3/1/2025
EDUARDO NUNES QUEIROZ	*****048	ESTAGIÁRIO	30/12/2024 a 3/1/2025
ELAINE CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	*****451	ASSESSORA	23 a 27/12/2024
ELINADIA PEREIRA BARROS	*****228	PROFESSOR	23 a 27/12/2024
JANAINA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****347	PROFESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
JULIO ANDRE VIERIA ARAUJO	*****533	ASSESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
KAIK VICTOR BENICIO NEVES	*****847	ESTAGIÁRIO	30/12/2024 a 3/1/2025
KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO	*****034	PROFESSOR	23 a 27/12/2024
LICIA CARINA SANTOS TORRES	*****956	ESTAGIÁRIO	30/12/2024 a 3/1/2025
LILIANE SAYONARA DE M. LIMA	*****098	PROFESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
MARIA EDNA MACIEL	*****985	PROFESSOR	23 a 27/12/2024
NICEIAS BENICIO SANTOS	*****492	PROFESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO FERNANDES	*****819	PROFESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025
VALMIR SOUTO	*****344	PROFESSOR	30/12/2024 a 3/1/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056172904

Portaria nº 65 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de ADNAEL SOARES DA SILVA, Assessor IV, matrícula *****649, lotado na SEDUC-GFP, os quais estavam programados para gozo no período de **09/07/2024 a 18/07/2024**, conforme Portaria Anual de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056174745

Portaria nº 13925 de 30 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, considerando o Processo n. 0029.066363/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º Marcar o recesso administrativo, referente ao exercício de 2024, da servidora MARIA ELIZABET DE LIMA CANDIDO, lotada na SEDUC- GA, para usufruí-lo de 30/12/2024 a 03/01/2025 segundo período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/07/2024,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0056123796

Portaria de férias nº 85 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIZETE FERREIRA DE MENEZES OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC35329

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº008/2024

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.027960/2024-84

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (FILTROS) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02.01.2025 a 07.01.2025**

O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Filtrros referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02.01.2025 a 07.01.2025**, pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: FILTROS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02.01.2025 a 07.01.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 02 de janeiro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056178616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: Leidyamar Comercial e Distribuidora Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Ladi Rigo da Silva

Protocolo 0055843371

Portaria nº 74 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rafael Augusto da Silva Merlim, matrícula nº *****799, Presidente;

2 - Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, matrícula nº *****702, Membro;

3 - José Divino de Freitas, matrícula nº *****174, Membro;

4 - Tereza de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº *****144, Suplente;

5 - Luciana Aparecida Sartori, matrícula nº *****651, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6801 de 22 de maio de 2024, publicada no dia 22/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056179804

Portaria nº 75 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudete Burke Ritter Gobbi, matrícula nº *****213, Presidente;

2 - Francielle Peu da Silva, matrícula nº *****777, Membro;

3 - Liduane Granville Serafim Navarro, matrícula nº *****354, Membro;

4 - Edenir Fátima da Rosa Gonçalves, matrícula nº *****244, Suplente;

5 - Eliana Dessbesel, matrícula nº *****650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6803 de 22 de maio de 2024, publicada no dia 22/05/2024..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056179805

Portaria nº 76 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rafael Augusto da Silva Merlim, matrícula nº *****799, Presidente;

2 - Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, matrícula nº *****702, Membro;

3 - José Divino de Freitas, matrícula nº *****174, Membro;

4 - Tereza de Oliveira Vasconcelos, matrícula nº *****144, Suplente;

5 - Luciana Aparecida Sartori, matrícula nº *****651, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6804 de 22 de maio de 2024, publicada no dia 22/05/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056179806

Portaria nº 77 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Claudete Burke Ritter Gobbi, matrícula nº *****213, Presidente;

2 - Francielle Peu da Silva, matrícula nº *****777, Membro;

3 - Liduane Granville Serafim Navarro, matrícula nº *****354, Membro;

4 - Edenír Fátima da Rosa Gonçalves, matrícula nº *****244, Suplente;

5 - Eliana Dessbesel, matrícula nº *****650, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6805 de 22 de maio 2024, publicada no dia 22/05/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0056179807

Portaria nº 78 de 02 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Floriano Peixoto**, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola**, **PDDE Educação Básica**, **PDDE Desempenho**, **PDDE Qualidade**, **PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Educação e Família**, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rafael Augusto da Silva Merlim	TED N2/ Secretário	*****799
Secretário	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke	PCC/ Sala de Recursos Multifuncional	*****702
Membro	José Divino de Freitas	TED N1/ Inspeção de Pátio	*****174
Suplente (presidente)	Tereza de Oliveira Vasconcelos	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	*****144
Suplente (secretária)	Luciana Aparecida Sartori	PCA/ Sala de Aula	*****651
Suplente (membro)	Carlos Secundo	Aux. Op. Serviços Diversos/ Inspeção de Pátio	****359

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Claudete Burke Ritter Gobbi	PCC/ Sala de Aula	*****213
Membro	Francielle Peu da Silva	TED N2/ PALE	*****777
Membro	Liduanne Granville Serafim Navarro	TED N2/ Aux. Secretaria	*****354
Suplente	Edenir Fátima da Rosa Gonçalves	PCC/ Vice-diretora	*****244
Suplente	Eliana Dessbesel	TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação	*****650
Suplente	Mara Mota	TED N1/ Inspeção de Pátio	*****431

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6811 de 22 de maio de 2024, publicada no dia 22/05/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Matrícula *****940

Cerejeiras/RO, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056179808

Portaria nº 79 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Floriano Peixoto, CNPJ nº 14.603.104/0001-03**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** - Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIZABETE ANJOS DE BRITO

Função: PCC/ Psicopedagoga

Matricula: *****268

Suplente:

JOELMA CAVALCANTE RIBEIRO

Função: TED N2/ Aux. de Secretaria

Matricula: *****409

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 6815 de 22 de maio de 2024, **publicada dia 22/05/2024.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****940

Cerejeiras/RO, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056179809

Portaria nº 13888 de 26 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e o Programa Estadual de Alimentação Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar e na Aquisição de Produtos adquiridos tanto do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE quanto do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, com a Agricultura Familiar.

1 - **Maria Luiza Rodrigues Gutierrez Silva**, matrícula nº *****945, Presidente;

2 - **Francisco José Alves dos Santos**, matrícula nº *****635, Membro;

3 - **Leonardo Guacano Palachai**, matrícula nº *****834, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aristóteles Pantoja Vargas

Presidente

Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **017/2024**RECURSO: **PROAFI REGULAR 2024**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**CONTRATADA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **04.637.690/0001-45**OBJETO: É objeto desta contratação, **através de** contratação de aquisição de impressora multifuncional.VALOR: **R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)**VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**DATA DA ASSINATURA: **02/01/2024**ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ADEUVALDO GOMES DE BRITO**

Protocolo 0056154827

Portaria nº 80 de 02 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Seis de Julho**, CNPJ nº 84.559.384/0001-77, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD	***493
Secretário	Airton Lopes Ferreira	PCC	***542
Membro	José Simplício Ramos	TAE II	***950
Suplente (presidente)	Antônio Paulino Gonçalves Filho	PCC	***528
Suplente (secretário)	Edinéia Juliana Ferreira de C. da Silva	TAE II	***640

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ademar Frank	PCD	****200
Membro	Raimundo Antônio da Silva	PCC	****627
Membro	Antonio Cechinel	TAE I	****719
Suplente	Vera Lúcia da Silva	PCC	****323
Suplente	Ivone Ferreira da Silva	TAE II	****780

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1533 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no dia 02/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ****597

Cabixi, 03, de Janeiro de 2025.

Protocolo 0056180757

Portaria nº 81 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adelza Auxiliadora Celebrini, SIAPE nº *****493, Presidente;

2 - Airton Lopes Ferreira, matrícula nº *****542, Membro;

3 - José Simplício Ramos, matrícula nº *****950, Membro;

4 - Antonio Paulino Gonçalves Filho, matrícula nº *****528, Suplente

5 - Edinéia Juliana Ferreira de Carvalho da Silva, matrícula nº *****640, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4370 de 04 de abril de 2024, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ***597

Cabixi, 03 de Janeiro de 2025.

Protocolo 0056180761

Portaria nº 82 de 02 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ademar Frank, SIAPE nº *****200, Presidente;

2 - Raimundo Antonio da Silva, matrícula nº *****627, Membro;

3 - Antonio Cechinel, matrícula nº *****719, Membro;

4 - Vera Lúcia da Silva matrícula nº *****323, Suplente;

5 - Ivone Ferreira da Silva, matrícula nº *****780, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4287 de 04 de abril de 2024, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056180762

Portaria nº 83 de 02 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Seis de Julho, CNPJ nº 84.559.384/0001-77**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Antonio Pretto

Função: TAE II

Matricula: **268**

Suplente

Maria Amélia Rodrigues de Lima

Função: TAE II

Matricula: **924**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4288 de 04 de abril de 2024, **publicada dia 05/04/2024.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ***597

Cabixi/RO, 03 de Janeiro de 2025.

Protocolo 0056180766

Portaria nº 84 de 02 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Adelza Auxiliadora Celebrini, SIAPE nº *****493, Presidente;
- 2 - Airton Lopes Ferreira, matrícula nº *****542, Membro;
- 3 - José Simplício Ramos, matrícula nº *****950, Membro;
- 4 - Antonio Paulino Gonçalves Filho, matrícula nº *****528, Suplente;
- 5 - Edinéia Juliana Ferreira de Carvalho da Silva, matrícula nº *****640, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº XX de 4370 de 04 de abril, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056180772

Portaria nº 85 de 02 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ademar Frank, SIAPE nº *****200, Presidente;
- 2 - Raimundo Antonio da Silva, matrícula nº *****627, Membro;
- 3 - Antonio Cechinel, matrícula nº *****719, Membro;
- 4 - Vera Lúcia da Silva, matrícula nº *****323, Suplente;
- 5 - Ivone Ferreira da Silva, matrícula nº *****780, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4287 de 04 de abril de 2024, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056180774

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação- Dedetização e Limpeza de Caixas D'água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/01/2025 a 07/01/2025

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de

fornecimento de **Serviço de Limpeza e Conservação- Dedetização e Limpeza de Caixas D'água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, pelo endereço eletrônico paulosalदानha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Limpeza e Conservação- Dedetização e Limpeza de Caixas D'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosalदानha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0056135635)

Guajará-Mirim/RO, 30 de Dezembro de 2024.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0056136065

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22****Objeto:** Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 03/01/2025 a 07/01/2025

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, pelo endereço eletrônico paulosalदानha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosalदानha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0056137540)

Guajará-Mirim/RO, 30 de Dezembro de 2024.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0056137839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/01/2025 a 07/01/2025

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos(Instalação e Manutenção de Bebedouros)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@educ.ro.gov.br , dentro do prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0056158127)

Guajará-Mirim/RO, 02 de Janeiro de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0056158703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044724/2024-22

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/01/2025 a 07/01/2025

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, pelo endereço eletrônico paulosalदानha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosalदानha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 03/01/2025 a 07/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0056177549)

Guajará-Mirim/RO, 02 de Janeiro de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0056177634

Portaria nº 73 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de dezembro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001364/2023-93, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 0*.***.***/**1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, com sede na Rua 06 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76.907-572, Ji-Paraná - RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	FISCAL DE CONTRATO	MARIA GORETE LARA	*****049
	FISCAL SUBSTITUTO	GISLEI WESTPHAL DOS REIS	*****453
CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	SIAPE ****281
	FISCAL SUBSTITUTO	DENISE LANGE MARTINS	*****151
EEEF 13 DE MAIO	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL	*****835
	FISCAL SUBSTITUTO	IRACI DE FÁTIMA FARIAS	*****723
EEEFM ANTÔNIO DE ABREU BIANCO	FISCAL DE CONTRATO	MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS	*****563
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA VALENTIM	*****683
EEEFM BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE	*****889
	FISCAL SUBSTITUTO	DORIANE FERREIRA DA SILVA	*****546
EEEF CORA CORALINA	FISCAL DE CONTRATO	JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA	*****275
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIENE SIQUEIRA DE SOUZA CODEÇO	*****808
EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA PEREIRA DIAS	*****631
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINALDO BARBOSA	*****987
EEEF INÁCIO DE LOYOLA	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA REGINA SIMOES LABORDA	*****760
	FISCAL SUBSTITUTO	GILCILENE MARTINS DA FONSECA	*****392

EEEFM JANETE CLAIR	FISCAL CONTRATO DE	MARINA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****229
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA HELENA EVANGELISTA DE SOUZA	*****704
EEEF JARDIM DOS MIGRANTES	FISCAL CONTRATO DE	MARIA MADALENA LEITE COSTA	*****579
	FISCAL SUBSTITUTO	VALERIA PISSOLATTO DOS SANTOS	*****726
EEEFM NOVA BRASÍLIA	FISCAL CONTRATO DE	MARIA INEZ ORTEGA RODELINI	*****544
	FISCAL SUBSTITUTO	JACIRA COELHO	*****287
EEEF OSWALDO PIANNA	FISCAL CONTRATO DE	JUCEMARA BUTZKE DA SILVA	*****451
	FISCAL SUBSTITUTO	FATIMA VERGA RIBEIRO	*****115
EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	FISCAL CONTRATO DE	ERINALDO CARLOS DA CUNHA	*****713
	FISCAL SUBSTITUTO	IRACILENE LOPES DE SOUZA	*****656
EEEF SÃO PEDRO	FISCAL CONTRATO DE	LUCIA DA COSTA ROCHA	*****368
	FISCAL SUBSTITUTO	WAGNER REZENDE DIAS	*****998
EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS	FISCAL CONTRATO DE	NUBIA MOREIRA LOBATO CARMONA	*****474
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCILENE CAMPOS DA SILVA	*****563
EEEF SÃO FRANCISCO	FISCAL CONTRATO DE	DEUZENIR FERREIRA	*****044
	FISCAL SUBSTITUTO	RAQUEL NOBRE SCHIKIERSKI	*****776
EEEF SILVIO MICHELUZZI	FISCAL CONTRATO DE	ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES	*****603
	FISCAL SUBSTITUTO	GLEICIANE FERREIRA DA SILVA	*****366
EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL CONTRATO DE	PAULO ROBERTO PIRES	*****311
	FISCAL SUBSTITUTO	VASTY GOMES MOREIRA MAXIMO	*****239
EEEFM 31 DE MARÇO	FISCAL CONTRATO DE	ALBERTINA MONTEIRO NETTA	*****213
	FISCAL SUBSTITUTO	ELZIMAR LOPES GALDENCIO	*****413
EEEFM ALUIZIO FERREIRA	FISCAL CONTRATO DE	MARA CRISTINA BERG DA LUZ	*****065
	FISCAL SUBSTITUTO	KEILA DE SÁ SANTOS	*****283
EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL CONTRATO DE	JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA	*****478

	FISCAL SUBSTITUTO		CLEIA REGINA DA CUNHA	*****510
EEEFM GONÇALVES DIAS	FISCAL CONTRATO	DE	REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES	*****114
	FISCAL SUBSTITUTO		ANA MARCIA DA SILVA SOUZA	*****593
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV	FISCAL CONTRATO	DE	FRANCINEI BATISTA DO VALE	RE *****491
	FISCAL SUBSTITUTO		NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO	*****350
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL CONTRATO	DE	VIVIAN WESPHAL	*****550
	FISCAL SUBSTITUTO		JUREMA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE JESUS	*****791
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	FISCAL CONTRATO	DE	ADELSON PEREIRA RODRIGUES	RE *****146
	FISCAL SUBSTITUTO		ANDREIA RODRIGUES	*****739
EEEFM MARCOS BISPO SILVA	FISCAL CONTRATO	DE	VERA LUCIA SANTOS ALMEIDA	*****636
	FISCAL SUBSTITUTO		LEONARDO SANTOS NERIS	*****931
EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	FISCAL CONTRATO	DE	HUILDE CANTAO PESSOA	*****287
	FISCAL SUBSTITUTO		GEDIVALDO DE ANDRADE SILVA	*****072
EEEFM RIO URUPÁ	FISCAL CONTRATO	DE	ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS	*****603
	FISCAL SUBSTITUTO		MÁRCIO JOSUÉ NUNES SHUASSB	*****190
EEEFM TUPÃ	FISCAL CONTRATO	DE	ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI	*****425
	FISCAL SUBSTITUTO		ELISILDA DE FREITAS SIMAO DA SILVA	*****403
IEE MARECHAL RONDON	FISCAL CONTRATO	DE	VERA MARIA VALENTIM FERREIRA	*****979
	FISCAL SUBSTITUTO		ROSEMEIRE PEREIRA	*****562
EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR	FISCAL CONTRATO	DE	SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS	*****026
	FISCAL SUBSTITUTO		ELIZAMA ROSSINI XAVIER	*****531
EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA	FISCAL CONTRATO	DE	TATIANA DE OLIVEIRA VONO	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO		OSIEL PEREIRA DA SILVA	*****660
EIEEFM ITARAP YAMORATXI	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591

EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF MAHAGUVELY	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF PASSAV ADOH	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF PASSAV KAR	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF MALOJ KAR	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
EIEEF PAY GAP	FISCAL CONTRATO	DE	DOROTEIA SAMARTINO BATISTA	*****632
	FISCAL SUBSTITUTO		NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	*****591
CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	FISCAL CONTRATO	DE	ROSANGELA SEBBEN	*****545
	FISCAL SUBSTITUTO		JESSE ALVES DE FREITAS	*****533
EEEF MONTE ALEGRE	FISCAL CONTRATO	DE	XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA	*****300
	FISCAL SUBSTITUTO		FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES	*****535
EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	FISCAL CONTRATO	DE	KEILA ROBERTA DE SOUZA MARINHO	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO		ADRIANA APARECIDA ELIAS	*****869
EEEFM SANTA ANA	FISCAL CONTRATO	DE	IRENE MOREIRA ALCÂNTARA	*****316
	FISCAL SUBSTITUTO		JOÃO BATISTA NICOLINI	*****751
CEEJA MARECHAL RONDON	FISCAL CONTRATO	DE	MARCOS NUNES CAVALCANTE	*****633
	FISCAL SUBSTITUTO		MARIA CLEMENCIA AMARAL ANTUNES	*****981
EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI	FISCAL CONTRATO	DE	ILDA DOS SANTOS SILVA MOREIRA	*****817
	FISCAL SUBSTITUTO		ELIAS RODRIGUES FREIRE	*****074
EEEFM DONA BENTA	FISCAL CONTRATO	DE	VÂNIA KAISER SILVA	*****546

	FISCAL SUBSTITUTO	ELIANE PEREIRA BARROSO	*****113
EEEFM EMBURANA	FISCAL CONTRATO	DE JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE	*****202
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANA TARABOSSI	*****526
EEEFM IRMÃ DOROTHY MÃE STANG	FISCAL CONTRATO	DE TATHIANE GOTARDI CARDOSO SIMÕES	*****001
	FISCAL SUBSTITUTO	FLAVIA SORAIA DE ARAUJO GONÇALVES	*****368
EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	FISCAL CONTRATO	DE FERNANDO RAMOS DA SILVA	*****449
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIANIS SOARES DE MORAES	*****403
EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	FISCAL CONTRATO	DE CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO	*****718
	FISCAL SUBSTITUTO	GLAUCIMAR MARIA FERNANDES NUNES	*****240
EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI	FISCAL CONTRATO	DE MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES	*****790
	FISCAL SUBSTITUTO	TANIA DA SILVA MARQUES	*****886

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	MEMBRO	PAULO ERNANE ALMEIDA BANDEIRA	*****396
	MEMBRO	OLEGÁRIO DE SOUZA BATISTA	*****800
	MEMBRO	PAULO CESAR DA SILVA GUALBERTO	*****960
	SUPLENTE	VALQUIRES DUTRA DE SOUSA	*****077

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2024, revogando a Portaria nº 11187 de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056177682

Portaria nº 13937 de 30 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Joice Morais Correia, Matrícula *****490, CPF ***.778.952-**, para função de Gestora de Contrato nº 136/PGE-2020 (0010903637), Termo Aditivo 6º TAC (0047234883) - vigente até 01/04/2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação, em Banda KU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às escolas da Rede Estadual de Ensino, através da Secretaria de Estado da Educação, sob a responsabilidade da empresa **RURALWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.857.540/0001-00.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 27 de novembro de 2023, com posterior publicação no Diário Oficial da União, erevogando a Portaria nº 10560 de 08 de dezembro de 2023 (0044283367).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056137542

Portaria nº 12850 de 19 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067212/2024-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, matrícula XXXXXX046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054929711

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar**

VALOR: R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA** e LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Protocolo 0056103075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: **R8 Comércio e Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar**

VALOR: **R\$ 4.959,35 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Protocolo 0056102970

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar**

VALOR: **R\$ 4.557,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**

Protocolo 0056103110

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT

CONTRATADA: Star Comercio LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.252.941.0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar**

VALOR: **R\$ 785,53 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2024

ASSINAM: **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA** e LEANDRO FONTENELE CALIXTO,

Protocolo 0056103141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 37/2024 (ID 0055942046) Material de processamento de dados, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056182604) e o Resultado da Análise (ID 0056185186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA CNPJ: 07.682.371/0001-40	-	-
2	CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ: 24.352.156/0001-08	01 ao 05	1 417,00
3	AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24	-	-
Valor Total			1 417,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de janeiro de 2025

JOAZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056187032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0055048492), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055551561) e o Resultado da Análise (ID 0056190506), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Execelencia Comercio e Serviços LTDA	Material de Limpeza e Produção de Higienização	R\$ 1.935,34
Valor Total			R\$ 1.935,34

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0056191369

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0055432722), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056085107) e o Resultado da Análise (ID 0056085164), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPA LTDA	DESINFETANTE 6X2LT DETERGENTE LIQ 24X500ML PAPEL HIGIÊNICO 16X4 FD SACO P/ LIXO 100LT C/5UN 80X100 FD SACO P/ LIXO 50LT C/5UN 80X100 FD CERA LIQUIDA INCOLOR 12X750ML VASSOURA NAYLON COM CABO RODO 2 BORRACHA 60CM C/ CABO LIMPA ALUMINIO 12X500 SABÃO EM PÓ 24X500G CX PANO DE CHÃO 78X88	R\$ 9.063,00

Valor Total	R\$ 9.063,00
-------------	--------------

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2025

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0056085244

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/01/2025** a **08/01/2025**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/01/2025** a **08/01/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/01/2025** a **08/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0056179397

Campo Novo de Rondônia, 02 de janeiro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056179401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID 0056117216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055847980) e o Resultado da Análise (ID 0055955224), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NILTON ARAUJO DA SILVA	1,2,3,4,5,6 e 7.	2.275,00
2	PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA	-	-
3	CYBER INFORMÁTICA LTDA ME	-	-
Valor Total			2.275,00

Espigão do Oeste/RO, 03 de Janeiro de 2025

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056195604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.000225/2025-12

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/01/2025** a **07/01/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/01/2025 a 07/01/2025**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores, Nº 618 , Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **03/01/2025 a 07/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0056194468.

Ji-Paraná, 03 de janeiro de 2025.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzeneir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 0056194569

Portaria nº 13759 de 19 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C - **SEDUC-CEFACEE-GACE**, matrícula n.*****327, os quais estavam programados para gozo no período de **01/08/2024 a 10/08/2024**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 11242 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055936020

Portaria nº 13756 de 19 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **JOELMIR ORTIZ MACEDO, SEDUC-CEFACEE-GACE**, matrícula n.*****718, os quais estavam programados para gozo no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15612 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055935834

Portaria nº 13890 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL, SEDUC/DGE/CEFACEE, matrícula*****091, os quais estavam programados para gozo no período de **18/11/2024 a 27/11/2024**, e suspensão por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13889 de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056064921

Portaria nº 13891 de 26 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **HARRISSON MARQUES PONTES, TÉCNICO EDUCACIONAL,**, matrícula n.*****091, os quais estavam programados para gozo no período de **03/06/2024 a 12/06/2024**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 7333 de 07 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056064929

Portaria nº 13658 de 18 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a CLEBIO LIMA RIBEIRO, Arquiteto e Urbanista, matrícula n.*****971, lotada na SEDUC-COINFRA, os quais estavam programados para gozo no período de **03/06/2024 a 12/06/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 13657 de 18 de dezembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056175235

Portaria nº 61 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **Francisco Chaves Lima**, SEDUC-COINFRA - Arquiteto, matrícula n. *****383, os quais estavam programados para gozo no período de **05/11/2024 a 14/11/2024**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 14495 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056170062

Portaria nº 22 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.073625/2024-58),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUZA ARAÚJO**, matrícula *****331, para responder pela Gerência de Aposentadoria, em substituição da titular **MARIA ELIZABET DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº *****900, no período de 30/12/2024 a 04/02/2025, em virtude de recesso administrativo e férias regulares, conforme Lei Complementar n. 68/92 e Decreto n. 29.324, de 26/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056154160

Portaria nº 70 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **SONIA COSTA DE MELO, SEDUC-ARQ - ASSESSOR**, matrícula n. *****627, os quais estavam programados para

gozo no período de **11/04/2024 a 20/04/2024**, interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº77 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056176850

Portaria nº 66 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a ADNAEL SOARES DA SILVA, **SEDUC-GFP - ASSESSOR IV**, matrícula n. *****649, os quais estavam programados para gozo no período de **09/07/2024 a 18/07/2024**, suspensa por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº65 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056175179

Portaria nº 9 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES, Professor Classe C, matrícula n. *****181, os quais estavam programados para gozo no período de **05/12/2024 a 14/12/2024 e 16/12/2024 a 25/12/2024**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15819 de 11 de dezembro de 2024 e suspensão conforme Portaria nº 08 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056151542

Portaria nº 98 de 03 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.000208/2025-77),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO RODRIGUES DE CASTRO**, matrícula *****667, para responder pela Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, em substituição do titular **JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO**, matrícula *****451, no período de 06/01/2025 a 15/01/2025, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 15632 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056195424

Portaria nº 31 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **WILKA SANTOS DO NASCIMENTO, SEDUC-DGE** Professor Classe C, matrícula n. *****806, os quais estavam programados para gozo no período de **11/04/2024 a 20/04/2024**, interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 15819 de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056161987

Portaria nº 94 de 03 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.000120/2025-55),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula *****375, para responder pela Coordenadoria de Compras e Contratações, em substituição da titular **ADRIANA MARQUES RAMOS**, matrícula n.º *****133, no período de 06/01/2025 a 20/01/2025, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias n.º 14.368 de 22 de novembro 2024 e Portaria de recesso n.º 13266 de 03 de dezembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056191145

Portaria nº 13926 de 30 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2023, a **WALESKA ROLIM RIBEIRO , SEDUC-ASSEJUR**, matrícula n.*****376, os quais estavam programados para gozo no período de **01/02/2023 a 15/02/2023**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 1264 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056124193

Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.074836/2024-16),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADILSON JOSÉ NAUE**, matrícula *****793, para responder como **GERENTE ADMINISTRATIVO III**, da Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, em substituição do titular **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, matrícula *****580, no período de **03/01/2025 a 01/05/2025**, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056157556

Portaria nº 13920 de 30 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, **MARIA OBENA DA SILVA, SEDUC-CETP - CAD**, matrícula n.*****670, os quais estavam programados para gozo no período de **12/08/2024 a 20/08/2024**, e interrupção por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 11204 de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056118213

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **ADRIANA MARQUES RAMOS-CCOM**, matrícula n.*****133, os quais estavam programados para gozo no período de **21/04/2024 a 30/04/2024 e 21/10/2024 a 30/10/2024**, interrupção por interesse da administração pública, por meio das Portarias de férias nº 13003 de 09 de novembro de 2024 e Portaria de férias nº 6231 de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056149711

Portaria nº 13608 de 16 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **RAIMUNDO NONATO AMOEDO DE SOUZA, Técnico Educacional**, matrícula n.*****497, lotada na SEDUC-GAB, os quais estavam programados para gozo no período de **11/11/2024 a 30/11/2024**, e interrompida por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 15401 de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0055786139

Portaria nº 109 de 03 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Castro Alves**, CNPJ nº 15.892.367/0001-34, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Silvia Maraschin Alles	Professora Classe C	*****386
Secretário	Rosana Pires	Professora Classe C	*****100
Membro	Jaime Cavalcante da Silva	Professora Classe A	*****752
Suplente (presidente)	Irani Simão Antunes	T. Ed. N.2	*****215
Suplente (secretário)	Celso Alves da Silva	T. Ed. N.2	*****400

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Neusa Aparecida Moraes de Oliveira	Professora Classe C	*****630
Membro	Dilma Gonçalves Luz Nogueira	T.ED. N1	*****238
Membro	Luzia Messias Kruger	T.ED. N1	*****126
Suplente	Gilmara Gomes Machado de Lacerda	Professora Classe C	*****860
Suplente	Flávio Rodrigo Langa da Silva	T.ED. N2	*****692

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5725 de 29 de abril de 2024, publicada no dia 30/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****139

Cerejeiras, 03 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056200101

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 (0056193565)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública, em face dos poderes conferidos pelo Decreto de 23 de agosto de 2024, publicado no DOER n 159 de 26 de agosto de 2024 (0052125982), pelo Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via inexigibilidade de licitação da Empresa GEHA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 00.730.326/0001-74 para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, Licença da Ferramenta de horário escolar 'Softwares Urania, faixa C'. para utilização em 2025, no valor total estimado de R\$ 1.088,00 (um mil oitenta e oito reais).

Rolim de Moura - RO, 03 de janeiro de 2025.

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056193565

Portaria nº 102 de 03 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escola Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIAS MONTEIRO DA SILVA

Função: Professor Classe C

Matrícula: ***816**

Suplente

DÂNGELA GRAZIELI PAULEK

Função: T.Ed. N2

Matrícula: ***849**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 5728 de 29 de abril de 2024, publicada dia 30/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****139

Cerejeiras, 03 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056196771

Portaria nº 104 de 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neusa Aparecida Moraes de Oliveira, matrícula nº *****630, Presidente;

2 - Dilma Gonçalves Luz Nogueira, matrícula nº *****238, Membro;

3 - Luzia Messias Kruger, matrícula nº *****126, Membro;

4 - Gilmara Gomes Machado de Lacerda, matrícula *****860, Suplente;

5 - Flávio Rodrigo Langa da Silva, matrícula nº *****692, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5730 de 29 de abril de 2024, publicada no dia 30/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 03 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056197843

Portaria nº 105 de 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;

2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;

3 - Jaime Cavalcante da Silva, matrícula nº *****752, Membro;

4 - Irani Simão Antunes, matrícula nº *****215, Suplente;

5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5729 de 29 de abril de 2024, publicada no dia 30/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 03 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056199050

Portaria nº 106 de 03 de janeiro de 2025

O (A) Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;

2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;

3 - Jaime Cavalcante da Silva, matrícula nº *****752, Membro;

4 - Irani Simão Antunes, matrícula nº *****215, Suplente;

5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5726 de 29 de abril de 2024, publicada no dia 30/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****139

Cerejeiras, 03 de dezembro de 2025.
Protocolo 0056199409

Portaria nº 107 de 03 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neusa Aparecida Moraes de Oliveira, matrícula nº *****630, Presidente;

2 - Dilma Gonçalves Luz Nogueira, matrícula nº *****238, Membro;

3 - Luzia Messias Kruger, matrícula nº *****126, Membro;

4 - Gilmara Gomes Machado de Lacerda, matrícula *****860, Suplente;

5 - Flávio Rodrigo Langa da Silva, matrícula nº *****692, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5727 de 29 de abril de 2024, publicada no dia 30/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 03 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056199582

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Uniformes, tecidos e aviamentos: Aquisição de tecidos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 203/01/2025 a 08/01/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos (tecidos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/01/2025 a 08/01/2025**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos: Aquisição de tecidos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremovível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/01/2025 a 08/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055520071

Campo Novo de Rondônia, 03 de janeiro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056198724

Portaria nº 45 de 02 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana**, CNPJ nº 84.559.327/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação

Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SAULO DE SOUZATEIXEIRA	T. ED.2 INSPETOR DE PÁTIO	xxxxxx203
Secretário	MARIA HELENAMEDEIRO	PROF. CLASSE C.	xxxxxx499
Membro	SILVANIRA DA SILVACAMARGO	T. AGENTE DEALIMENTAÇÃO	xxxxxx054
Suplente(presidente)	ANDRESSA APARECIDANARESSIDE OLIVEIRA	T. AGENTE DE ALIMENTAÇÃO	xxxxxx643
Suplente(secretário)	IRANI GREGÓRIO DEJESUS	AUXILIAR DE SVÇDIVERSOS	xxxx496

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANTONIO ALVES DOSSANTOS	T. ED. 1 INSPETOR DE PÁTIO	xxxxxx748
Membro	ELDA LUANA VIEIRA	PROF. CLASSE C.	xxxxxx327
Membro	MARLEI APARECIDA COLTRO	T. ED. AGENTE LIMPEZA	xxxxxx848
Suplente	ELIETE LOPES DO NASCIMENTO	PROF. CLASSE C	xxxxxx834
Suplente	ANA DIAS B. DEOLIVEIRA	AUXILIAR DE SVÇDIVERSOS	xxxx719

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDESTABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras,RO, 02 de janeiro de 2025

Protocolo 0056165017

Portaria nº 47 de 02 de janeiro de 2025

A Presidente do **Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SAULO DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº xxxxxx203, Presidente;

- 2 - MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula nº xxxxxx499, Membro;
3 - SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, matrícula nº xxxxxx054, Membro;
4 - ANDRESSA AP. NARESSI DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxxxx643, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 643 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056166015

Portaria nº 51 de 02 de janeiro de 2025

APresidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº xxxxxx748, Presidente;

2 - ELDA LUANA VIEIRA, matrícula nº xxxxxx327, Membro;

3 - MARLEI APARECIDA COLTRO, matrícula nº xxxxxx848, Membro.

4 - ELIETE LOPES DO NASCIMENTO matrícula nº xxxxxx834, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 643 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056166310

Portaria nº 55 de 02 de janeiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, CNPJ nº 84.559.327/0001-98**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA

Função: T. ED. AUXILIAR DE SECRETARIA.

Matricula: xxxxxx838

Suplente

ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA

Função: T. ED. AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Matricula: xxxxxx643

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 646 de 15 de janeiro de 2024, publicada dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056167547

Portaria nº 56 de 02 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - SAULO DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº xxxxxx203, Presidente;

2 - MARIA HELENA MEDEIROS, matrícula nº xxxxxx499, Membro;

3 - SILVANIRA DA SILVA CAMARGO, matrícula nº xxxxxx054, Membro;

4 - ANDRESSA AP. NARESSI DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxxxx643, Suplente.

5- IRANI GREGÓRIO DE JESUS, matrícula nº xxxx496, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056167672

Portaria nº 57 de 02 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº xxxxxx748, Presidente;

2 - ELDA LUANA VIEIRA, matrícula nº xxxxxx327, Membro;

3 - MARLEI APARECIDA COLTRO, matrícula nº xxxxxx848, Membro.;

4 - ELIETE LOPES DO NASCIMENTO matrícula nº xxxxxx834, Suplente;

5- ANA DIAS B. DE OLIVEIRA, matrícula nº xxxx719, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 642 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula xxxxxx288

Cerejeiras, RO, 02 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056167941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 22/2024 (ID 0055404116), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056194076) e o Resultado da Análise (ID 0056198525), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Execelencia Comercio e Serviços LTDA	<i>material para manutenção de bens imóveis</i>	R\$ 3.115,60
Valor Total			R\$ 3.115,60

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0056199744

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Ronildo Fagundes de Lara

CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/001-47

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de limpeza e conservação: limpeza e roçada de terreno.

VALOR: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Ronildo Fagundes de Lara

Protocolo 0056201922

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 28 de novembro de 2024 (0055184499) que dispõe sobre a Escala de Recesso Administrativo no período de **23 a 27 de Dezembro de 2024** ou **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, dos servidores lotados na Fundação Cultural, com base no Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1º - INCLUIR a servidora **ESTEFANE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****148 na escala de Recesso no período de **30.12.2024 a 03.01.2025**;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0056174163

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000002/2025-19.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2024**, dos servidores conforme tabela, que estava programado para o período de: 23/12/2024 a 27/12/2024, conforme Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição 239 de 19/12/2024, ficando remarcando para o período de:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO CONFORME PORTARIA	REMARCAÇÃO DO PERÍODO
JOÃO CARLOS DA COSTA	*****525/*****199	23/12/2024 a 27/12/2024	13/01/2025 a 17/01/2025
JOÃO PEDRO NOGUEIRA CHAVES	*****207	23/12/2024 a 27/12/2024	06/01/2025 a 10/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRAPresidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0056170782

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 3 de 03 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do período do recesso administrativo, eventualmente de alguns servidores desta Superintendência Estadual do Indígena - SI, conforme Portaria nº 48 de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 240, publicado no dia 20/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. **ALTERAR**, recesso administrativo dos servidores, amparados pelo Decreto da Controladoria Geral do Estado - CGE (Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024, Diof. de nº. 191 de 10/10/2024), conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO A USUFRUIR
*****228	ANA BEATRIZ CORREA LIMA	GRH	25/01/2025 a 29/01/2025
*****010	ELISAMA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA	GAB	25/01/2025 a 29/01/2025
*****706	SABRINA FERNANDES DA SILVA	COPAF	25/01/2025 a 29/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0056183548

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1945 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007259/2024-79, vinculada à Ordem de Fornecimento 348 (0055259424) e Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267 2023 SUPEL RO (0055217376), cujo objeto é **aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica.**

Art. 2º - Fica designado o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor, Matrícula Nº *****914, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a respectiva chefia imediata como substituta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito, retroativos a 02 de dezembro 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055259409

Portaria nº 2169 de 30 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, de todos os servidores listados conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
CAROLINE DE SOUZA SARAIVA	*****389	06/01/2025 a 10/01/2025
ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	*****467	13/01/2025 a 17/01/2025
LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	*****283	27/01/2025 a 31/01/2025
PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA	*****940	17/02/2025 a 21/02/2025
TAMIR SILVA DE PAULA	*****518	06/01/2025 a 10/01/2025
MARCOS GENILRE MENDES BRAGA	*****998	23/12/2024 a 27/12/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0056126610

Portaria nº 7 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando a relevância dos Jogos Olímpicos e Gincana dos Servidores 2024 como fomento ao espírito de equipe e à prática esportiva;

Considerando o desempenho excepcional dos servidores participantes, que aliaram suas atividades laborais à prática esportiva, demonstrando notável dedicação e profissionalismo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o presente **elogio público** aos servidores abaixo relacionados, e conceder-lhes 01 (um) dia de folga remunerada em reconhecimento à sua dedicação e desempenho nas "**Olimpíadas e Gincana dos servidores de 2024**", onde, além de conciliarem suas atividades laborais com a prática esportiva em diversas modalidades, **obtiveram a medalha de prata**, evidenciando o alto nível de comprometimento e união da equipe.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FOLGA
ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES	*****513	20/01/2025
ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO	*****256	02/04/2025
AYKE KAUÃ SILVA DE SOUZA	*****158	06/01/2025
FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA	*****861	31/01/2025
HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	*****905	27/12/2024
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	*****922	28/02/2025
JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO	*****453	03/01/2025
LIGIA ROCHA ARRUDA	*****125	17/01/2025
LUCAS ANTÔNIO AIRES DA SILVA	*****160	06/03/2025
MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	*****929	28/03/2025
MIRIAM LIMA DE MESQUITA	*****892	02/01/2025
RACHEL EMERICH	*****462	14/01/2025
RAQUEL ROCHA CORDEIRO	*****171	23/12/2024
SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	*****815	03/02/2025
THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO	*****255	14/02/2025
THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR	*****104	14/02/2025
WESLEY SOUZA OLIVEIRA	*****370	20/02/2025

Art. 2º. O presente elogio deverá constar nos assentos funcionais dos servidores condecorados.

Art. 3º. Esta homenagem é um reconhecimento ao empenho de cada servidor e um incentivo para que continuem participando de atividades que promovam a integração e o bem-estar da equipe.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **23/12/2024**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056176788

Portaria nº 8 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 350/2024/SEAS-GCONTRAT (0056112783), contido nos autos de n. 0026.007716/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **30/12/2024 à 08/01/2025**, o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *****914, para responder pela **Gerência de Contratos - GCONTRAT**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **DANIELI KLEIN**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****788, considerando seu período Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 16499 de 27 de dezembro de 2024 id. (0056173852).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056186596

Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 1/2025/SEAS-GDH (0056186068), contido nos autos de n. 0026.000055/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **06/01/2025 à 15/01/2025 e 16/01/2025 à 20/01/2025**, o servidor **ALEXANDER NUNES DE FARIAS**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. *****481, para responder pela **Gerência de Direitos Humanos - GDH da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****133, considerando seu período Férias, conforme os termos da Portaria nº 2047 de 23 de dezembro de 2024 id. (0056186742) e considerando o seu Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 2147 de 26 de dezembro de 2024 id. (0056186772).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056192181

Portaria nº 12 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 1/2025/SEAS-GLOG (0056174337), contido nos autos de n. 0026.000035/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **30/12/2024 à 03/01/2025**, a servidora **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *******780**, para responder pela **Gerência de Logística - GLOG**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *******967**, considerando seu período de Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 1974 de 05 de dezembro de 2024 id. (0056174475).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056194098

Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 2/2025/SEAS-GSUAS (0056167912), contido nos autos de n. 0026.000029/2025-60;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **30/12/2024 à 03/01/2025 e 06/01/2025 à 25/01/2025**, a servidora **NALEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *******715**, para responder pela **Coordenadoria de Políticas Pública de Assistência Social - CAS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenador, CDS-14, matrícula n. *******715**, considerando seu período Recesso Administrativo, conforme os termos da Portaria nº 1974 de 05 de dezembro de 2024 id. (0055411957) e Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023 id. (0056201779).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056187490

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de **01/01/2025**, na Unidade Socioeducativa de Vilhena - USVIL, o servidor **DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******190**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056170913

Portaria nº 6 de 02 de janeiro de 2025

Relatar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **02/01/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMSII, a servidora **ANA EMANUELA DE CARVALHO CHAGAS**, Enfermeira, Matrícula nº *****179, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056172443

Portaria nº 7 de 02 de janeiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **EDIVALDO JOSÉ DIAS**, matrícula nº *****482, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **MARCIO JOSE SABINO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****309, no período de **01/12/2024** a **20/12/2024**, em virtude do mesmo estar usufruindo de Férias, ID(0056109767).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056173118

Portaria nº 763 de 26 de dezembro de 2024

Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Assessora de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente a servidora **NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****989, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA**, Matrícula nº *****816, Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de gozo de Férias, exercício 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente em Substituição

Portaria nº 737 de 10 de dezembro de 2024

Protocolo 0056035902

Portaria nº 9 de 03 de janeiro de 2025

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe

sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **25/02/2025 a 28/02/2025 e 01/03/2025 à 04/03/2025**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **FABIO GARCIA SAUDE**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******652**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID.0055761417.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056191136

Portaria nº 8 de 03 de janeiro de 2025

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **02/01/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII, o servidor **JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******363**, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056190048

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 (0054587011), alterado pelo Decreto ALTERAÇÃO nº 29.324, de 26 de julho de 2024 (0054647036) que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2024.

Considerando o Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0054587119), que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2024;

Considerando Regulamento SEAGRI-CI(0054586880), Memorando nº 373/2024/SEAGRI-SPA(0056131536), Autorização SEAGRI-GABADJ(0056157267), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, do servidor citado na planilha abaixo, que desempenhas suas atividades no **Setor de Patrimônio - SPA**, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2024/SEAGRI-CI(0054587770), Memorando nº 373/2024/SEAGRI-SPA(0056131536), que constam no Processo nº 0025.003953/2024-27, devido o grande fluxo de demanda no setor de Patrimônio não sendo possível que o servidor permanecesse no período do recesso de 2024 conforme informado, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024.

Servidor	Período Previsto	Período remarcado
CLAUDOMIRO GONÇALVES	30/12/2024 à 03/01/2025 Portaria nº 180 de 19 de dezembro de 2024 (0055908370)	23/12/2024 à 27/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Protocolo 0056164635

Portaria de férias nº 82 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JEANE CRISTINA CALATRONE PADRE, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC35326

Portaria de férias nº 83 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **OSMAR JORGE TAVARES, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC35327

Portaria de férias nº 84 de 02 de janeiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WIVIANE LACERDA DE SOUSA, SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **18/11/2024 a**

27/11/2024, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/05/2025 a 04/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/01/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC35328

Portaria nº 2 de 03 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Requerimento (0056164242), Declaração TSE (0056159451) e Autorização (0056169657), que constam no Processo nº 0025.000007/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º- **CONVALIDAR A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA**, por **2 (dois) dias úteis de (06/03/2025 à 07/03/2025)**, da servidora FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, SEAGRI - Chefe de Núcleo de Estatística e Agrodados - CDS - 03, matrícula nº *****361, desempenhando atividades na SEAGRI-SPA, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral (0056159451), Eleição: 439 - Eleições Municipais 2024. nos termos do artigo 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura

Protocolo 0056182310

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a relação de servidores ativos e inativos, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, detentores de Cargos de Direção Superior - CDS, Efetivos Estaduais e Federais, sem vínculo e com vínculo, Processo Seletivo, à Disposição, com Cedência e Cédidos, posição em até 31/12/2024, conforme quadro abaixo, para fins de cumprimento ao disposto no art.13 da Constituição Estadual.

COMISSIONADOS SEM VÍNCULO:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****272	ADAILTON PATRICIO PAULINO	GERENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E SUSTENTABILIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS
*****874	ADEILZA FELIPE SAMPAIO	ASSESSOR IV
*****211	ADELCIANE DA SILVA	ASSESSOR III
*****803	ADEMIR APARECIDO DA SILVA	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE PIMENTA BUENO
*****887	ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA	ASSESSOR I

*****577	ADENILSON FLORENTINO DA SILVA	CHEFE DE COMUNICAÇÃO
*****768	AIMEÉ DARWICH FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO
*****881	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA CARVALHO	ASSESSOR IV
*****242	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO	ASSESSOR IV
*****864	ALEX ALVES MONTENEGRO	ASSESSOR III
*****255	ALEXANDRE GIL DE OLIVEIRA	ASSESSOR III
*****686	ALINE DE PAULA CAMPOS	ASSESSOR I
*****887	AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	GERENTE DE TRANSPORTE
*****757	AMANDA OLIVEIRA DESMARET	ASSESSOR IV
*****711	AMANDA RIBEIRO DE MOURA	ASSESSOR IV
*****010	AMANDA RIOS CRUZ	GERENTE DE ORÇAMENTOS, PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E INVESTIMENTOS
*****763	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	ASSESSOR IV
*****604	ANA BEATRIZ MORAIS PIMENTEL	ASSESSOR I
*****771	ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES	CHEFE DE DIVISÃO
*****549	ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA	DIRETOR EXECUTIVO
*****683	ANA MARIA SILVA DANTAS	CHEFE DE DIVISÃO
*****186	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	GERENTE DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
*****368	ANA PAULA BERNARDES DUTRA	ASSESSOR II
*****133	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	ASSESSOR III
*****694	ANA PAULA MODESTO DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR IV
*****452	ANDRÉ GOTTLIEB PACHECO	ASSESSOR II
*****875	ANDRE RIZZI LIMA	ASSESSOR IV
*****472	ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
*****349	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	ASSESSOR III
*****026	ANDREZA VITORIA FONSECA CARVALHO	ASSESSOR IV
*****780	ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS	GERENTE DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO
*****605	ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR	COORDENADOR DE FLORESTA PLANTADA
*****404	ARILDO NUNES DOS SANTOS	ASSESSOR III
*****154	ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR IV
*****501	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	ASSESSOR II
*****251	BARBARA NANDA TOMAZ FERREIRA	ASSESSOR IX

*****078	BEATRIZ BATISTA XIMENES PACHECO	ASSESSOR III
*****872	BEATRIZ FERNANDA RAMOS	ASSESSOR IV
*****925	BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	GERENTE DE MINERAÇÃO
*****944	CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO
*****444	CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA	ASSESSOR V
*****684	CARLA ADRIANA GONÇALVES DE ARAUJO	ASSESSOR I
*****760	CARMEN LUCIA BARROS DA SILVA	ASSESSOR I
*****765	CASSIA CAROLINE DE SOUZA SARAIVA	ASSESSOR IV
*****764	CASSIA CRISTINA DA SILVA MAIA BONFIM	ASSESSOR IV
*****221	CASSIA TAISA MORATO PEREIRA	ASSESSOR II
*****733	CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA	ASSESSOR VI
*****831	CELINA ALECRIM GUIMARÃES	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****142	CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARÃO	ASSESSOR IV
*****744	CLAUDENIR DE CARVALHO GOMES	ASSESSOR I
*****284	CLAUDIA ANDRADE DA SILVA CORDEIRO	CHEFE DE DIVISÃO
*****816	CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES	ASSESSOR III
*****469	CLEDERSON GERMINIANI	GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL
*****389	CLEILCE DE ALMEIDA ALVES	ASSESSOR III
*****052	CLEITON DA COSTA BARBOSA	ASSESSOR III
*****596	CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS	ASSESSOR II
*****944	CLEUCINEI ALVES DOS SANTOS	ASSESSOR II
*****946	CRISTIANE SOUZA RODRIGUES	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO
*****547	DANIEL COSTA MARTINS	ASSESSOR IX
*****730	DANIEL OLIVEIRA DIAS	ASSESSOR I
*****775	DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR IX
*****449	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****518	DANIELE CRUZ ALVES	ASSESSOR IV
*****740	DANNER WESLEY RUEDA PENHA	CHEFE DE DIVISÃO
*****103	DARIANE DA ROCHA BENANTE	GERENTE DE MONITORAMENTO DA ORIGEM FLORESTAL
*****759	DEBORA PATRICIA DA SILVA DAVID	ASSESSOR II
*****896	DEIGNA LAIS OLIVIAK	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

*****822	DEISE MACEDO SOARES DOS REIS	ASSESSOR I
*****960	DENES LUIS REIS PEDROSA	ASSESSOR VI
*****815	DEREK ALBUQUERQUE SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****469	DIEGO BRUNO DE SOUZA SILVA	ASSESSOR III
*****529	DIEGO RUDIEMI SCHEFFER	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****959	DIOGO MARTINS ROSA	ASSESSOR IX
*****270	DOUGLAS COSTA NOGUEIRA	ASSESSOR II
*****762	DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR VI
*****582	EDIANA SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR III
*****961	EDILAINE ISTEFANI FRANKLIN TRASPADINI	ASSESSOR VI
*****598	EDSON GABRIEL MEDEIROS TORRES	ASSESSOR IV
*****165	ELINO JULIAO BORGES DE AMORIM	ASSESSOR I
*****821	ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR III
*****377	ELLEN NAYANNE RODRIGUES LEITE	CHEFE DE DIVISÃO
*****687	EMANUEL CAMPOS DA SILVA	ASSESSOR IV
*****660	EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS	ASSESSOR II
*****901	EMMANUEL SANDERYC SILVA AZEVEDO	CHEFE DE DIVISÃO
*****560	ERICA DAS GRAÇAS DA SILVA	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE BURITIS
*****892	ERISON SAMPAIO GOMES	ASSESSOR II
*****053	EVALDO MACHADO DE MENESES	ASSESSOR I
*****425	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****370	EVERTON TORRES DA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO
*****902	EYSHILA CANDIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	ASSESSOR II
*****752	FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS
*****195	FABIANE LIMA CANTANHEDE MACHADO	ASSESSOR IV
*****378	FABIANO FIRMINO DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR I
*****844	FABIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA	GERENTE DE METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA
*****807	FABIOLA GOMES DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****477	FABRICIO PEREIRA DE JESUS	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE MACHADINHO DO OESTE
*****284	FELIPE FIGUEIREDO PINHEIRO DA ROCHA	ASSESSOR III
*****237	FELIPE ROCHA DE BARROS	GERENTE DE MANEJO FLORESTAL

*****738	FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA	ASSESSOR IV
*****031	FERNANDA VIRGINIA MOURÃO LOPES	ASSESSOR V
*****335	FILIFE DA SILVA BATISTA	GERENTE DE INFRAESTRUTURA
*****229	FLAVIO SENA ALVES BEZERRA NETO	ASSESSOR IV
*****421	FRANCISCO FREITAS GONÇALVES	ASSESSOR I
*****238	FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	GERENTE DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
*****329	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****540	GABRIEL SILVA DA COSTA	CHEFE DE DIVISÃO
*****762	GABRIEL SOARIS DA SILVA MONTEIRO	ASSESSOR IV
*****823	GABRIELA ANAMARIA SILVA	ASSESSOR IV
*****416	GABRIELA CLAVERO DE SOUZA	GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL
*****945	GEAN CARLOS NASCIMENTO	ASSESSOR IV
*****928	GEAN MAGALHÃES DA COSTA	ASSESSOR IV
*****943	GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA	ASSESSOR II
*****305	GILBERTO MARQUES DA SILVA	ASSESSOR I
*****959	GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA	ASSESSOR II
*****448	GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ADJUNTO
*****019	GISLAINE APARECIDA DE MORAES	ASSESSOR IV
*****805	GLEIDES SANTOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR VIII
*****804	GUILHERME RODRIGUES LOBO	ASSESSOR II
*****957	HELEONE MACHADO FOCHEZATTO	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE EXTREMA DE RONDÔNIA
*****556	HELISSON ROGER DE SOUZA FORTE	GERENTE DE LICENCIAMENTO FLORESTAL
*****252	HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO	GERENTE DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO VOLUMÉTRICO FLORESTAL
*****492	HERISSON DUARTE DA SILVA	ASSESSOR IV
*****190	HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
*****936	IARA LARISSA FARAGE DURÃES	ASSESSOR III
*****534	IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO	ASSESSOR IX
*****786	INGRID OLIVEIRA REIS	ASSESSOR IX
*****880	IRANILSON SOUZA PAIVA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****840	ISABEL VIANA MACEDO	ASSESSOR II
*****291	ISIS AMABILE IBIAPINA PEREIRA	ASSESSOR IV
*****991	IVO HENRIQUE PROVENSÍ VIEIRA	ASSESSOR IX
*****605	IZABEL ALVES AZEVEDO	ASSESSOR IV
*****725	JACIELMA ALVES DE LIMA	ASSESSOR I

*****254	JANAYNA PUPP	COORDENADOR DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
*****797	JANDER SANTOS MORO	ASSESSOR VIII
*****363	JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL	ASSESSOR IV
*****025	JAQUELINE DA SILVA MACIEL	ASSESSOR II
*****332	JAQUELINE PERES ROCHA BARROSO	ASSESSOR II
*****073	JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE	ASSESSOR IV
*****486	JEMYLLY DUARTE RUIZ	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE COSTA MARQUES
*****769	JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO	GERENTE DE PESCA E AQUICULTURA
*****866	JOÃO VITOR QUEIROZ NORMANDO	ASSESSOR V
*****279	JOELMA VASCONSELO DA SILVA BASTOS	ASSESSOR VIII
*****775	JOSE CARLOS LOPES DO AMARAL JUNIOR	ASSESSOR III
*****649	JOSE EVALDO DE CASTRO PEDRAÇA	ASSESSOR I
*****406	JOSE LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO	ASSESSOR VIII
*****508	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR I
*****911	JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS	COORDENADOR GEOCIENCIA
*****922	JOSIVAN SOARES MONTEIRO	ASSESSOR IV
*****049	JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	ASSESSOR VI
*****578	JULIO CESAR DE LIMA MENDES JUNIOR	ASSESSOR IV
*****696	JULIO CESAR DURAN ORTIZ	ASSESSOR I
*****371	KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE ROLIM DE MOURA
*****317	KARINY MARTINS FERREIRA	GERENTE DE CADASTRO E CAPACITAÇÃO
*****596	KAROLINE DA GAMA ALVES	ASSESSOR II
*****449	KATIUSCIA DIAS IZIDORO	ASSESSOR VIII
*****514	KENNIA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
*****522	KERLLYN RODRIGUES ARAUJO	CHEFE DE DIVISÃO
*****745	KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO	ASSESSOR III
*****493	LARISSA BIZARELLO DE SOUZA	GERENTE DE CONTROLE DE PROD. E SUBPROD. DE ORIGEM FLOSRESTAL
*****262	LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL
*****195	LEIA ALVES PEREIRA	ASSESSOR IV
*****055	LEONARDO DE SANTANA MACEDO	ASSESSOR IX
*****535	LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS	ASSESSOR IV

*****375	LETICIA PEREIRA DE ANDRADE	DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA
*****612	LIDIA BELARMINO DINIZ	CHEFE DE DIVISÃO
*****926	LORENA SILVA XIMENES MARIANO	ASSESSOR V
*****175	LUANA DA SILVA ANTONIO	ASSESSOR V
*****056	LUCAS CANOZA BRAZIL	CHEFE DE DIVISÃO
*****703	LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO
*****899	LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	ASSESSOR IV
*****800	LUCAS GABRIEL SANTIAGO AGUIAR	ASSESSOR II
*****396	LUCIA BARBOSA DA COSTA SOARES	ASSESSOR IV
*****561	LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
*****385	LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ASSESSOR I
*****697	LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR I
*****588	LUCIENE SOARES DA SILVA	ASSESSOR III
*****222	LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES	GERENTE DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
*****084	LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA	ASSESSOR IV
*****432	LUIZ INACIO GUEDES COELHO	GERENTE DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL
*****491	LUZIA GONÇALVES DE SOUZA	ASSESSOR III
*****882	LUZIMAR ROSA LIMA DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
*****519	MARCELO ALVES DE SOUZA	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
*****251	MARCIO BARBOSA LIMA	ASSESSOR I
*****806	MARCIO HENRIQUE MASCENO	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****367	MARCIO RODRIGUES PINTO	ASSESSOR I
*****202	MARCO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
*****507	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
*****880	MARCOS VINICIUS MACHADO LIMA	ASSESSOR IV
*****100	MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA	ASSESSOR IV
*****704	MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA PASSARINHO	ASSESSOR IV
*****306	MARIA LUIZA BRITO SETUBAL RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO
*****077	MARIA MADALENA FERREIRA	ASSESSOR VI
*****349	MARLA SOARES BATALHA	ASSESSOR IV
*****023	MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****081	MATHEUS CARVALHO DA FONSECA	ASSESSOR IV

*****885	MATHEUS DA COSTA PENHA	ASSESSOR III
*****821	MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES ALBINO	ASSESSOR V
*****821	MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES CORDEIRO LOBO	ASSESSOR V
*****886	MAYNA MARIA SILVA E SILVA TEIXEIRA	GERENTE DE FOMENTO E CONS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
*****454	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA	ASSESSOR IV
*****282	MICHELE DA SILVA	GERENTE REGIONAL DE GESTAO AMBIENTAL DE MACHADINHO DO OESTE
*****367	MIKAELE VIEIRA BENTES	ASSESSOR IV
*****940	MURILO FUZA DA CUNHA	ASSESSOR IX
*****252	NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR IV
*****837	NATALIA DAS NEVES NASCIMENTO	ASSESSOR IV
*****052	NATALIA LEMOS MOURÃO	ASSESSOR III
*****724	NATANAEL DE LIMA MELO	GERENTE DE USO ALTERNATIVO DO SOLO
*****304	NATHACHA LIMA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
*****536	NATIELY NEVES DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISÃO
*****565	NELCILENE MAIA DUARTE	CHEFE DE DIVISÃO
*****189	NESTOR ALBERTO CHAVES JUNIOR	ASSESSOR V
*****867	PÂMELA MELO DE SOUZA	ASSESSOR II
*****929	PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO	ASSESSOR VI
*****557	PATRICIA DE ARAUJO LIMA	ASSESSOR IV
*****950	PATRICIA INACIO PAIXÃO	ASSESSOR IV
*****464	PAULA DE OLIVEIRA LEÃO	GERENTE DE LICENCIAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA
*****596	PAULO AFONSO DA SILVA MENDES	ASSESSOR II
*****313	PAULO SERGIO COSTA LIMA	ASSESSOR II
*****867	PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	ASSESSOR II
*****761	PRISCILA LOPES DE CARVALHO	ASSESSOR III
*****634	QUEILA DE SOUZA BRASIL	GERENTE DE ANÁLISE DE DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTA
*****562	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA	ASSESSOR IV
*****603	RAFAELA FERNANDES ESCOBAR	ASSESSOR III
*****437	RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS	ASSESSOR VIII
*****117	RAIMUNDA VIANA PASSOS	ASSESSOR II
*****998	RAIMUNDO DIMA LIMA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****923	RAIZA APARECIDA ROBERTA DA SILVA	ASSESSOR IV
*****028	RANIELLY PAMELA BOSSA LINCOLN	ASSESSOR III
*****151	RAPHAEL HONORATO DA SILVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO

*****021	RAUL MIQUELINI XAVIER	ASSESSOR I
*****180	RAUL VILELA	GERENTE DE CARTOGRAFIA E INFORMACAO
*****883	RAYSA SENA DE MELO	ASSESSOR IV
*****896	RENAN OLIMPIO ALBUQUERQUE DE MELO E SILVA	ASSESSOR III
*****642	RENAN PAES CAETANO	ASSESSOR II
*****736	RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
*****543	RHAIANY FARIA QUEIROZ	ASSESSOR IX
*****222	RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS	ASSESSOR IV
*****466	RICARDO MARTINS MATTOS	GERENTE DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO
*****750	RIOMAR ALMEIDA FERNANDES	ASSESSOR IV
*****105	ROBERTO CARLOS DE CASTRO	ASSESSOR I
*****227	ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO	ASSESSOR V
*****006	RODRIGO ANGELO BATISTA DO NASCIMENTO	GERENTE LICENCIAMENTOS DE PORTOS E HIDROVIAS
*****043	RODRIGO MEIRELES DA SILVA	ASSESSOR IV
*****277	RODRIGO QUEIROZ PAPAFAURAKIS	COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
*****895	RODRIGO RIOS BARRETO	ASSESSOR IV
*****109	RODRIGO TIMOTEO ADÃO	ASSESSOR IV
*****836	ROSALINA DOS SANTOS DIAS	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****573	ROSIANE MAIA XIMENES	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVACAO
*****706	SABRINA FERNANDES DA SILVA	ASSESSOR VI
*****519	SAMILY FONTENELE SILVA	ASSESSOR IX
*****487	SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL	GERENTE ADMINISTRATIVO
*****783	SARA REGIANE TAVARES LOPES	ASSESSOR IV
*****516	SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE	ASSESSOR VI
*****375	SAVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO	GERENTE FINANCEIRO E CONTABIL
*****929	SEBASTIANA MARQUES	ASSESSOR V
*****847	SEBASTIÃO GONÇALVES TORRES	ASSESSOR II
*****922	SILVIA GONÇALVES	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****543	SIMONE DA COSTA	ASSESSOR VIII
*****933	SIMONE LOPES DA SILVA	ASSESSOR IV
*****823	STEFKA EVELLYN MARTINS NOYA	ASSESSOR IV
*****340	SUEIDE SOUZA CORREA	ASSESSOR III
*****050	SUELEN DE MENEZES NOGUEIRA	GERENTE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
*****356	SUELEN GREGO DA SILVA	COORDENADOR DE DESCENTRALIZAÇÃO AMBIENTAL

*****272	TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA	ASSESSOR VI
*****142	TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE	ASSESSOR IV
*****818	TANIA MARIA PIMENTEL NUNES	ASSESSOR III
*****283	TATIANE RUFATTO DE AVILA	ASSESSOR III
*****803	TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO	ASSESSOR IV
*****302	THAIS AZEVEDO DE SOUSA	ASSESSOR VI
*****243	THAIS CAROLINE MOLITOR	ASSESSOR IV
*****914	THIAGO FELIPE LOUREIRO DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
*****555	THIAGO MORAES DE ASSUNÇÃO	ASSESSOR III
*****452	THIAGO RAFAEL DE SOUZA BARBOZA	CHEFE DE DIVISÃO
*****736	TIAGO MARTINELLI DE JESUS SANTANA	ASSESSOR IV
*****370	UILIANE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	ASSESSOR II
*****128	VALMIR MIGUEL DE SOUZA	ASSESSOR IX
*****737	VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO	ASSESSOR IV
*****597	VICTOR DA SILVA TAVARES	ASSESSOR IX
*****890	VICTOR VALERIO MEDEIROS SIQUEIRA DE FREITAS	CHEFE DE DIVISÃO
*****791	VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ	GERENTE DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL
*****266	VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	GERENTE DE CONTRATOS
*****711	WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	ASSESSOR II
*****198	WALDEMIR BARABADA COIRYN	COORDENADOR DE POVOS INDÍGENAS
*****713	WANERSON FREITAS COELHO	GERENTE DE SENSORIAMENTO REMOTO E GEOPROCESSAMENTO
*****789	WELIDA LOURO DE CARVALHO	ASSESSOR IV
*****094	WILLIAN VIEIRA SOUZA	CHEFE DE DIVISÃO
*****589	WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA	ASSESSOR IV
*****562	WILSON JUAREZ PEREZ	GERENTE REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE GUAJARÁ-MIRIM
*****951	YAGO LIMA TEIXEIRA	ASSESSOR IV
*****916	ZENAIDE FERREIRA CRUZ	ASSESSOR IV

SERVIDORES EFETIVOS:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****709	ABIMAELE RIBEIRO DE SOUZA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****784	ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	QUÍMICO
*****057	ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****304	ALCEMIR BRAZ REZENDE DE FREITAS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****700	ANA CAROLINE PINTAR	ENGENHEIRO AMBIENTAL
*****707	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	GEÓGRAFO
*****159	ANTONIO JOSE RAMOS	MOTORISTA

*****264	ANTONIO MACIEL BARBOSA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****275	ANTONIO QUIXABEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****206	ANTONIO SOUSA MARQUES NETO	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****287	ARMINDA LOPES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS
*****261	ATAIDE DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****811	BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	GERENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****005	CAMILA BONICENHA AVANCINE	BIÓLOGO
*****770	CARLOS ROBERTO LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****645	CELIO TESSINARI ROCHA	ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA
*****925	CELSO FRANCO DAMASCENO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****076	CLAUDIA AIRES SOUZA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****623	CLAUDIO DE ALENCAR FIALHO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL
*****166	CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTO
*****067	CRISTIANO CORRÊA DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****507	DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA	BIÓLOGO
*****559	DARIUS AUGUSTUS VAQUER ARAUJO	TURISMÓLOGO
*****639	DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****836	DIVINO GERMANO FILHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****891	DOUGLAS SILVERIO GOMES	ENGENHEIRO AMBIENTAL
*****260	EDSON GOMES JUSTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****072	ELCINEY DE BRITO SILVA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****823	ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****373	FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO	ENGENHEIRO SANITARISTA
*****245	FERNANDA DUTRA DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****699	FERNANDO DE SOUZA NOVAES	MOTORISTA
*****259	FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****647	FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO	BIÓLOGO
*****016	FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO
*****127	GERALDO DUARTE DA COSTA	TECNICO EM AGROPECUÁRIA
*****206	GEZIEL GOMES MACHADO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****059	GILBERTO FERNANDES DA COSTA	GERENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****219	GUILHERME CARLOS AZZI PAES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****586	HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU	ENGENHEIRO QUÍMICO
*****648	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****227	HELIO GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****178	HERIVELTON DA SILVA CABRAL	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****610	HERMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO
*****545	IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA	GEÓGRAFO
*****165	JAMES DE ALMEIDA ALVES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****843	JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	BIÓLOGO
*****759	JEOVANE SOUZA AGUIAR	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****614	JHONATAS RENATO ALVES PIRES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****754	JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL
*****576	JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****611	JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****286	JOSE CARDOSO DE MENEZES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****229	JOSE CARLOS MORAES ARAUJO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****043	JOSE EDIMAR DOURADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****774	JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS	MOTORISTA
*****157	JOSE GERALDO PIRES FERREIRA	ENGENHEIRO MECÂNICO
*****906	JOSE MORAES DE FREITAS FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO

*****200	JOSE PAULO DE SOUZA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****506	JOSE SOARES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****760	JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS	GEÓLOGO
*****725	JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	BIÓLOGO
*****516	KATIA BONI PRADO	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****723	KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGO
*****459	KLEBER DEMARCHI	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****163	LEANDRO DOS SANTOS	BIÓLOGO
*****840	LEONIDAS ANDRADE	ENGENHEIRO DE ALIMENTO
*****114	LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA	ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA
*****132	LIVIA BALBINO GUIMARÃES	COMUNICADOR SOCIAL
*****914	LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****613	MAIARA OLIVEIRA CASTRO	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****765	MANOEL JONAS JUSTINIANO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****905	MARCELO DIAS DA ROZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****836	MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
*****964	MARCILIO TRABA LEMOS MENDES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****052	MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****003	MARCIO FELISBERTO DA SILVA	GEÓGRAFO
*****269	MARGARETH VIEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS
*****836	MARIA ALVES CARDOSO	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****057	MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****262	MARIA CRISTINA FARIA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****802	MARIA DAS NEVES PEREIRA SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****205	MARIA DE FATIMA NUNES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****017	MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****243	MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C
*****248	MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****157	MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****651	NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****947	NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****247	NAYARA DORIGON RODRIGUES	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****906	NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****266	NOE CORDEIRO LOPES FILHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****267	ORLANDO DA SILVA	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****159	OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****703	PAULO ALVES DE LIMA	GEÓGRAFO
*****897	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	GEÓLOGO
*****518	PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO
*****859	PERICLES MONTEIRO QUADROS	ENGENHEIRO DE MINAS
*****763	RAIMUNDO XAVIER COSTA	DESENHISTA
*****024	RENATO BERWANGER DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****886	RICARDO SANTOS DE ABREU	SOCIÓLOGO
*****776	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	SOCIÓLOGO
*****246	ROBSON RODRIGUES GOMES	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****158	ROGERIO VARGAS MOTTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****817	RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA
*****256	RONAN RODRIGUES REIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
*****051	ROZINEIDE NEVES BARROS	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****667	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	GEÓLOGO
*****241	SAMUEL BONIFACIO MOREIRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

*****511	TANIA MARA AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA	BIÓLOGO
*****673	TYAGO MATHEUS REINICKE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****101	VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****128	VALDIR HARMATIUK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
*****154	VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL
*****774	VINICIOS JOSE DIAS	GEÓGRAFO
*****653	VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****615	VIVIANE NERY DA SILVA	GEÓGRAFO
*****032	WALDIANA DOS SANTOS BARROS	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS
*****612	WENDER VICTOR CALAZAM	ENGENHEIRO FLORESTAL
*****565	WILMAR FRAGA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****298	ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA	ASSESSOR V
*****731	ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARRUDA	ASSESSOR II
*****684	ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA	ASSESSOR V
*****147	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR II
*****763	CAMILA LIMA RIBEIRO	ASSESSOR IV
*****113	CASSIO DONIZETTI DE SOUZA JUNIOR	ASSESSOR VI
*****075	DANIEL SANTOS LIMA	ASSESSOR V
*****261	DORIEDSON DA SILVA MELO	ASSESSOR III
*****950	EVA GONÇALVES	ASSESSOR II
*****411	FABIELLY BRITO HERLICH	ASSESSOR II
*****797	GEANE COSTA DUARTE	ASSESSOR IV
*****492	HANNAH MUSA LOBATO	ASSESSOR V
*****869	INGRID CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR II
*****460	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR V
*****451	JOSE GEOVANE DE SOUZA COELHO	ASSESSOR III
*****566	JULIANE SEVERINO TRINDADE	ASSESSOR II
*****306	KAMILA BINS DA SILVA	ASSESSOR IV
*****458	LEANDRO GOMES ROLIM	ASSESSOR VI
*****840	LUIS FELIPE MIRANDA VARGAS	ASSESSOR II
*****922	MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR X
*****690	MARCOS VINICIUS ALBINO DE ANDRADE	ASSESSOR I
*****470	MARILUCIA LYRA GOMES	ASSESSOR I
*****830	MARLI BRUM	ASSESSOR II
*****701	MICHELLE ROUMIE DE SOUZA	ASSESSOR V
*****794	MILTON SÉRGIO WANZELER CASTELO	ASSESSOR IX
*****302	PAMELA VALERIANO PADOVANI	ASSESSOR III
*****557	RAFAEL DE MELO CONCEIÇÃO	ASSESSOR III
*****063	RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO	ASSESSOR VIII

*****331	ROGERIO SOARES CHAGAS	ASSESSOR V
*****737	RONALDO GOMES DE ARAÚJO	ASSESSOR VI
*****691	SAMARA GOMES DOS ANJOS LUDTKE	ASSESSOR III
*****074	SELOI TOTTI	ASSESSOR VII
*****806	SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ	ASSESSOR III
*****452	SIRLEIA RAASCH DE ALMEIDA	ASSESSOR IV
*****577	STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA	ASSESSOR VIII
*****335	TATIANA PLASTER CABRAL	ASSESSOR III
*****629	VALMIR MACIEL	ASSESSOR III

SERVIDORES FEDERAIS:

SIAPE	NOME DO SERVIDOR	CARGO
****094	ABEL ALVES CHIANÇA	AUX. DE ARTIFICE
****246	ADEROMAN LUIS FERNANDES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
****849	AGNALDO SERRATE	MOTORISTA
****871	ANA LUCIA DE AMORIM OLIVEIRA SILVA	TÉC EM CONTABILIDADE
****345	ANA MARIA DE MACEDO LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
****111	ARY PINHEIRO BORZACOV	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****612	BENEDITO PRESTES DA CHAGA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****336	CICERO LEITÃO DA COSTA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****352	CINIBALDO MAZIM GORINI	ENGº AGRONOMO
****335	CLAUDEMIR GONÇALVES	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****122	CLEMAIR SCARMUCIN	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****230	DIVA JOANA DIAS DA SILVA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****949	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
****037	ELIAS GOMES DE SOUZA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****079	ELIO MUNIZ DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
****182	EMANUEL MIRTIL RODRIGUES DE ALMEIDA	ENGENHEIRO
****703	FERNANDO ANDRIOLO	ENGENHEIRO
****572	FRANCISCO CANIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****212	FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS	ENGº AGRONOMO
****823	GERFSON RODRIGUES DA SILVA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****045	GLACI DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
****405	HELIO MOTA DA COSTA	MOTORISTA
****040	HELOISA CRISTINA DE MENDONÇA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****735	IVALINO CEREZOLI	MOTORISTA
****476	JAIR RAMOS DE SOUZA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****096	JANDIRA FERREIRA DE FRANÇA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****155	JOÃO MOREIRA DE SOUZA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****902	JOÃO SANDESKI GESCHONK	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS

****149	JOAQUIM JOSÉ CAMPOS	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****544	JOSÉ CARLOS COUTINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
****806	JOSÉ EDMILSON LIMA DA COSTA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****564	JOSÉ EZEQUIEL DOS SANTOS	MOTORISTA
****056	JOSÉ FRAGOSO DE FREITAS FILHO	ENGº AGRONOMO
****015	JOSÉ JANDUHY FREIRE LIMA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****500	JOSÉ NEUTON ALVES DE OLIVEIRA	ENGº FLORESTAL
****016	JOSÉ SANCHES	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****522	JOVINIANO FURTADO NETO	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****315	LAURENTINO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
****523	LAURO DE OLIVEIRA GOES	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****487	MANOEL ARNALDO DIAS MAGALHÃES	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****240	MARCOS AURELIO VIEIRA ALABANO	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****897	MARIA HELENA SOARES BORGES	TÉC. EM CONTABILIDADE
****717	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	CONTADOR
****828	MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
****101	MIGUEL PENHA	ENGº AGRONOMO
****398	NELSON PEREIRA VALIN	MOTORISTA
****402	NEY CARLOS RIBEIRO LACERDA	AGENTE DE PORTARIA
****525	NILCE HARDT	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****320	OLDEMAR MOURA DA SILVA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****321	PAULO DE ARAÚJO MELO SOBRINHO	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****886	PAULO FERMINIANO DA SILVA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****608	RAIMUNDO REGINO RABELO	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****183	RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****610	RUTH APARECIDA DOS PASSOS	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****968	RUY ATUSHI SATO	TÉC. EM CONTABILIDADE
****904	SALINO ROSA DA SILVA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****198	SEBASTIÃO DOMINGOS DE SOUZA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
****820	SEBASTIÃO SANTANA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
****660	TEREZINHA PASSOS SO NASCIMENTO	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****419	VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
****575	WALMIR ROCHA LIMA	MOTORISTA
****715	WANDA CRISTINA DE NORONHA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA

CEDIDOS PARA A SEDAM:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****431	CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO	2º SGT PM
*****771	CLEITON SILVA DE AMORIM	ADMINISTRADOR
*****986	DANIEL FRANCA DOS SANTOS	CABO PM

*****129	DANIEL SANTOS DE SOUZA	3º SARGENTO DA POLICIA MILITAR
*****896	DANTE GIUSEPPE DE MELLO LEONARDO	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR
*****218	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	AUX DE SERV GERAIS
*****848	ENOQUE GONCALVES DA SILVA	3º SARGENTO DA POLICIA MILITAR
*****381	FABIO FRANÇA DOS SANTOS	2º TEN PM
*****339	FABIO LUIZ ORNAGHI	3º SGT PM
*****317	FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
*****119	FRANCISCO MARIO FERREIRA GUIMARÃES	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR
*****878	GEOVANI MARX ROSA	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR
*****626	GREICE KELLY DE SOUSA OLIVEIRA	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR
*****339	LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	2º SGT PM
*****699	MARCO AURELIO DALL ACQUA	PROFESSOR CLASSE C
*****153	MARCOS DE SOUZA TRINDADE	STEN PM
*****367	NIVEA FATIMA CANELA DE MENEZES POVIDAIKO	AGENTE DE SERVIÇOS
*****822	PAMELA LOPES CARDOSO	CHEFE DE SEÇÃO
*****425	ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO	AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO
*****698	ROSELENE GOUVEIA	EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR
*****675	ROSICLEY TAVARES DO NASCIMENTO	CONTADORA
*****255	SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	EXRENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR
*****240	SARAH CRISTINA CARRILHO VALENÇA QUEIROZ	TEC. ADM. OPERACIONAL DA SAÚDE
*****031	TATIANA RIBEIRO DE MATOS	1º SGT PM
*****701	UILIAN AMORIM FERREIRA	TÉCNICO

CEDIDOS DA SEDAM:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
*****377	DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS
*****762	DOMINGOS PAVAO FERREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
*****532	EDNO APARECIDO DA COSTA DE SOUZA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
*****517	ELIANE ROCHA MONTEIRO	ADMINISTRADOR
*****189	FRANCISCO FERREIRA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO
*****062	LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA
*****063	LUIZ ORLANDO GRAGORIO	ENGENHEIRO AGRONOMO
*****880	MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****065	MARIA DAS DORES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL
*****07-1	SILVIA MARA METCHKO	SECRETARIA

PROCESSO SELETIVO:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
*****293	ADRIANA DORNELAS DE LUNA	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRONOMO
*****277	ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****298	ANA PAULA FERRONATO NUNES	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL

*****292	ANGELITA GUDE BUTZKE	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****410	CAROLINE SOUZA REIS	ANALISTA AMBIENTAL/GEOLOGO
*****292	CHARLLES DA SILVA BARATA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOGRAFO
*****859	DANIEL EPIFANIO DE CAMPOS	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRONOMO
*****200	DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****279	ELENICE DURAN SILVA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOGRAFO
*****294	EVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****296	FERNANDA CANTANHEDE BELO	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****539	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****275	HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOGRAFO
*****648	JULIO IAGO BAILOSA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOLOGO
*****835	MANUELA PINHEIRO FERREIRA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOLOGO
*****295	MILENA MAIA DE LIMA	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****895	MIQUEIAS LIMA DUARTE	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AMBIENTAL
*****621	NATÁLIA RIBEIRO BASSI	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****299	RAEUMSON DE SOUZA COSTA	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AMBIENTAL
*****276	RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****283	STEFANIA MARQUES PIMENTEL	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****274	SUELEN RUBIA VOLNISTEM	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****290	TALLES EVANGELISTA DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOGRAFO
*****804	TAMIRES CUNHA VITORIA DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO AGRONOMO
*****743	TANCREDO CAVALCANTE BORGES	ANALISTA AMBIENTAL/ENGENHEIRO FLORESTAL
*****865	THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO	ANALISTA AMBIENTAL/GEOGRAFO
*****282	VITORIA RÉGIA MESQUITA	ANALISTA AMBIENTAL/GEOGRAFO

APOSENTADOS/INATIVOS:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
****346	ADEMAR CARDOSO SILVA	ENGENHEIRO
*****910	ANTONIO ANGELO DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS
****782	ANTONIO VIEIRA DA SILVA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO
****852	BENEDITO GONÇALVES DE OLIVEIRA	AG. DE ATIV. EM AGROPECUARIA
*****312	BENEDITO WALDEMAR DE OLIVEIRA PRETO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
****128	ENIO ROBERTO MILANI	ZOOTECNISTA
*****768	JOAO SOCORRO RAMOS	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
****020	MALAQUIAS RODRIGUES LOPES	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
*****859	MARIO DE SOUZA GALVÃO	AUX. DE SERV.GERAIS
****908	MOISES DE BARROS PINTO	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS
*****207	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE BRAZIL	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
****502	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme [Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023](#)

Protocolo 0056157709

Portaria de férias nº 87 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEIGNA LAIS OLIVIAK**, SEDAM - Coordenador de Educação Ambiental - CDS-10 *, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC35331

Portaria de férias nº 88 de 03 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SILVA DA COSTA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **05/08/2024 a 24/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/08/2024 a 24/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/01/2025 a 15/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC35332

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula N° ***.***.775**, Fiscal de Contrato do processo relacionado à serviços comuns de engenharia para realização de manutenção e/ou reforma. Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.011957/2024-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo - SEDAM

Protocolo 0056168502

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de incluir o período do recesso administrativo, eventualmente do servidor desta SEDAM, conforme Portaria n.º 457 de 25 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 231, publicado no dia 10/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. **INCLUIR**, o recesso administrativo conforme o Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, publicada no DOE Edição Suplementar nº 138.1 de 26/07/2024, o servidor relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO A USUFRUIR
*****596	PAULO AFONSO DA SILVA MENDES	COPAF	30/12/2024 a 03/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme [Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023](#).

Protocolo 0056168205

Portaria nº 4 de 03 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ERGASPIB - id: 0056174691, contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.027596/2024-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, folga de 02 (dois) dias, no **período de 02 a 03/01/2025**, ao servidor **Rafael de Melo Conceição**, matrícula n.º *****557, pertencente ao quadro pessoal desta SEDAM, ocupante do cargo de Assessor III, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, uma vez que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração apresentada do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia ID: 0056174918.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Delegação de Competência, Conforme [Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023](#)

Protocolo 0056188037

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NESP (0055814353), Errata SEOSP-CIS (0056157836) e Autorização SEOSP-NESP (0055814955);

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 304 de 06 de maio de 2024 (0055814551), nos autos do Processo SEI nº 0069.004131/2024-57.

R E S O L V E:

Art. 1º -RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 847 de 17 de dezembro de 2024, que **Concedeu**, folga compensatória referente ao serviço prestado no auxílio na fase de avaliação do processo seletivo simplificado, ao servidor **Jair Monteiro Silva de Souza**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****899.

Onde se Lê: para fruição nos dias 27/12/2024 e 28/12/2024.

Leia-se: para fruição nos dias 26/12/2024 e 27/12/2024.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056165628

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 61/2024/SEOSP-GPO (0056126268) e Despacho SEOSP-GAB (0056078289), nos autos do Processo SEI nº 0069.003148/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 734 de 25 de outubro de 2024 (0054163227), publicada no DIOF nº 215 de 14/11/2024, da servidora abaixo relacionada.

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Ducileide Pinheiro Cavalcante	*****790	23/12/2024 a 27/12/2024	06/01/2025 a 10/01/2025

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0056155391

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056117336) e Certidão de Casamento (0056122613), nos autos do Processo SEI Nº 0009.014869/2024-37;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, Assessor XII, matrícula nº *****511, lotada na Assessoria Técnica do Diretor Geral, no período de **27 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056165457

ATO Nº 0056072194/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 2775/2024/DER-CI** (ID:0056039795), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de contas final do Convênio nº **111/19/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO**, processo administrativo nº **0009.540395/2019-17**, que tem por objeto a **recapamento Asfáltico**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍSI THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0056072194

ATO Nº 0055943607/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 2712/2024/DER-CI** (ID:0055810350), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Termo de Cooperação** nº **022/2021/PJ-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras -RO**, processo administrativo nº **0009. 352214/2021-11**, que tem por objeto a **execução de serviços de recapamento de pavimentação asfáltica**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍSI THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle

Interno.

Protocolo 0055943607

ATO Nº 0056092662/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Parecer nº 2581/2024/DER-CI** (ID:0055329459), **HOMOLOGO** a Prestação de contas final do Convênio nº **133/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO**, processo administrativo nº **0009.074675/2022-29**, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0056092662

ATO Nº 0055942533/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o **Parecer nº 2715/2024/DER-CI** (id 0055827049), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 137/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.069604/2022-12, que tem por objeto a **pavimentação em paralelepípedo do estacionamento da praça Ayrton Senna**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0055942533

ATO Nº 0056001875/2024/DER-GECON

Porto Velho, 02 de janeiro de 2025.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Parecer nº 2694/2024/DER-CI** (ID:0055724925), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **060/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cujubim-RO**, processo administrativo nº **0009.005435/2023-65**, que tem por objeto a **Construção de ponte de Madeira**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Portaria nº 6 de 02 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-DG ID(0056157167), nos autos do Processo n. 0009.000005/2025-19; Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 06/01/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº *****420**, ocupante do cargo de Assessor XIII, lotado no DER-DG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **06/01/2025 a 20/01/2025 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056173058

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 1597Locação Lote 1 (0055874124) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81, que deu origem o Pregão Eletrônico nº615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS DO TERMO DE CONTRATO Nº 1597/2024/PGE-DERADM (0055874124)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 1597/2024/PGE-DERADM (0055874124), a serem entregues à **Usina de Asfalto de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;

- c) Fiscal Titular de Contrato- **EMERSON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº *****399;
- d) Fiscal Titular de Contrato- - **JESSICA NELLY ARNOLD**, Matrícula nº ****209;
- e) Fiscal Administrativo - **MARCIO DE CARVALHO CRUZ**, Matrícula nº ****320.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 1597/2024/PGE-DERADM (0055874124), a serem entregues à **2ª Residência de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **DIRCEU DE SOUZA**, Matrícula nº *****515;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **LEANDRO RISSO AMARAL**, Matrícula nº ****633;
- e) Fiscal Titular de Contrato - **ALEXSANDRO SCABELO**, Matrícula nº ****814;
- f) Fiscal Titular de Contrato - **CLAUDIO JACOB**, Matrícula nº ****012;
- g) Fiscal Administrativo - **MARCIO DE CARVALHO CRUZ**, Matrícula nº ****320.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 1597/2024/PGE-DERADM (0055874124), a serem entregues à **13ª Residência de Porto Velho** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **SHIRLEUDO DOS SANTOS REIS**, Matrícula nº *****426;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, Matrícula nº *****677;
- g) Fiscal Administrativo - **MARCIO DE CARVALHO CRUZ**, Matrícula nº ****320.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Termo de Contrato nº 1597/2024/PGE-DERADM (0055874124), a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **LEANDRO RISSO AMARAL**, Matrícula nº ****633;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **ROMÁRIO PRATES MACIEL**, Matrícula nº ****070;
- e) Fiscal Administrativo - **MARCIO DE CARVALHO CRUZ**, Matrícula nº ****320.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056161307

Portaria nº 4 de 02 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 1586 Locação Lote 2 (0055820285) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81, que deu origem o Pregão Eletrônico nº 615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em

seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS DO TERMO DE CONTRATO Nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA**, CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285), a serem entregues à **Usina de Asfalto de Jarú** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jarú-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **ANDERSON CHAVES RIBEIRO**, Matrícula nº *****041;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA**, Matrícula nº *****968;
- e) Fiscal Administrativo - **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, Matrícula nº *****944.

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285), a serem entregues à **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **ALEXANDRE SANTOS BRITO**, Matrícula nº *****494;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **RAÍSSA MARIA ALVES PRATES**, Matrícula nº *****122;
- e) Fiscal Administrativo - **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, Matrícula nº *****944.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Termo de Contrato nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285), a serem entregues à **8ª Residência Regional de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **ROGÉRIO DE JESUS NICACIO**, Matrícula nº *****092;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO**, Matrícula nº *****982;
- e) Fiscal Titular de Contrato - **CAMILA SANTOS SOUZA**, Matrícula nº *****060;
- f) Fiscal Administrativo - **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, Matrícula nº *****944.

IV - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Termo de Contrato nº 1586/2024/PGE-DERADM (0055820285), a serem entregues à **8ª Residência Regional de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

- a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº *****648;
- b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****226;
- c) Fiscal Titular de Contrato - **FÁBIO JOSE DA SILVA**, Matrícula nº *****846;
- d) Fiscal Titular de Contrato - **OSCAR DE SOUZA NETO**, Matrícula nº *****711.
- e) Fiscal Administrativo - **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI**, Matrícula nº *****944.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056164597

Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 06.01.2025 a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, Gerente de Gestão de Pessoas DER-GGP, matrícula nº *****707, para responder pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/DER deste Departamento, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais da Titular, a servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula n.º *****368.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056202248

Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 06 janeiro 2025, os termos da Portaria nº 3193 de 18 de dezembro de 2024, Publicada no DOE nº 239 de 19.12.2024, que designou a servidora **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR**, para responder pela CGP/DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056202368

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O VICE GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0011.011557/2024-22,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 02.01.2025, que cedeu **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o empregado **REGINALDO GAMA PEDROSO**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº *****472, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de janeiro de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0056202929

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 102 DE 23/12/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.108079/2022-11.

RESOLVEM:

1 - **Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 207 de 13/03/2024**, publicado no DOE nº 58, de 1º/04/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA DE LOURDES FILLER GOEHL**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **xxxxxx138**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, conforme determinação contida na **Decisão Monocrática nº 0473/2024-GABOPD**, para alterar a regra de aposentadoria concedida.

ONDE SE LÊ:

[...]aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e sem paridade à servidora **MARIA DE LOURDES FILLER GOEHL**, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 17, 20, caput, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, Lei nº 10.887/2004 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

LEIA-SE:

[...] **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **MARIA DE LOURDES FILLER GOEHL**, com base no **artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 20, § 9º, 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0055994252

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando a teor da Decisão nº 2431/2024/IPERON-GAB (0056032538);

Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0056047909).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**, no período de **2 a 6/12/2024**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, a servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula *******770**, ocupante do cargo

de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056156636

Portaria nº 849 de 30 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 24/2024/IPERON-CI (0054334056);

Considerando o teor do Decisão nº 2449/2024/IPERON-GAB (0056106752);

Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0056111032).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula nº *****554, ocupante do cargo Analista em Previdência - Auditor/Assessor VI, para responder pelo expediente de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **GERALDA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula nº *****977, ocupante do cargo de Auditora de Controle Interno/Controlador Interno, no período **30/12/2024 a 3/1/2025**, em razão de gozo de recesso administrativo, conforme Portaria nº 807, de 12 de dezembro de 2024 (0056097295).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0056128077

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 71 de 30 de dezembro de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a relação dos servidores ATIVOS, para fins de cumprimento do disposto do Art. 13, da Constituição Estadual, até 31.12.2024.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
AGERO	*****776	ABDORAL GALDINO DE OLIVEIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****299	ADILSON KENJI URATANI	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****856	ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****265	ALEXSON LUZ DE SOUZA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****115	ALTOMÍCIO JOSÉ DIAS VIEIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****752	ARTUR DA COSTA ABREU	SEDUC - AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
AGERO	*****551	AZIZ RAHAL NETO	DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
AGERO	*****652	CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	DER - ENGENHEIRO CIVIL
AGERO	*****378	CELIANDRO RIBEIRO DE JESUS	DER - FISCAL DE TRANSPORTE

AGERO	*****858	CRISTIANO DA SILVA MENDES	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****134	CRISTÓVÃO OTERO DE AGUIAR ARAUJO	CASA CIVIL - ASSESSOR VI
AGERO	*****499	DARCI JESUS PORSSENTI	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****360	DOUGLAS BARROS OLIVIERA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****851	ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES	GOV - ASSESSOR IV
AGERO	*****180	ELIZANA PEREIRA SOARES	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****867	FABIANA ARAUJO LEITE	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****464	FABIANO GOMES	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****282	GEZIANY SINDRA MOREIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****763	GLEDSON DO ROSÁRIO BORGES	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****169	HELLY HONORIO BUENO	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****159	IONE BRAGA FARAGE	ASSESSOR X
AGERO	*****726	JANE FRANÇA DE ARAUJO NOVAIS	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****333	JESSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	ASSESSOR V
AGERO	*****820	JÉSSICA SOUZA PEREIRA	ASSESSOR V
AGERO	-	JORGE FERNANDO MACIEL DANTAS	ESTAGIÁRIO
AGERO	*****847	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****024	JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****035	JOSIANE DE SOUZA SILVA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****240	KELLY HIROMI SILVA KIMURA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****520	KENNY ABIORANA DURAN	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AGERO	*****351	LEILIANE DE SOUZA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	-	LETHICIA FERNANDA DALTIBA ALMEIDA	ESTAGIÁRIO
AGERO	*****700	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	ALE - ANALISTA
AGERO	-	LUIZ HENRIQUE LIMA SANTOS	ESTAGIÁRIO
AGERO	*****156	LUIZ GONÇALVES DA SILVA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****344	MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****791	MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVIERA	DER - MECÂNICO
AGERO	*****880	MARIA VALCINÉIA NOGUEIRA SILVA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****113	NAYARA TOMASONI DE OLIVIERA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****763	NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA	DIRETOR DE REGULAÇÃO ECONÔMICA TARIFÁRIA
AGERO	*****245	POLIANA DOS SANTOS BISPO	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****558	PRISCILA TAVARES ROCHA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****854	RITA PACHECO MACEDO DE SÁ	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****414	ROGERIO ALDO DA SILVA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****380	ROSINEI BATISTA DIAS LIMA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****809	SERGIO RODRIGUES GALVÃO	PREFEITURA DE ITAPUÃ - AGENTE ADMINISTRATIVO

AGERO	*****282	SIDNEY ELISBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****528	SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	DIRETOR PRESIDENTE
AGERO	*****913	SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****329	TASSIA DANIELLE PIRES DE OLIVEIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	***678	TATIANE ALMEIDA LOPES	CAERD - TÉCNICO DE SUPORTE, GESTÃO E NEGÓCIOS
AGERO	*****153	TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****710	VALCEIR SANTOS FERREIRA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE
AGERO	*****885	VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO	OUIDOR
AGERO	-	VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS	ESTAGIÁRIO
AGERO	*****386	WILACILAN DE SA DELGADO	DER - FISCAL DE TRANSPORTE

Art. 2º - PUBLICAR a relação dos servidores INATIVOS, para fins de cumprimento do disposto do Art. 13, da Constituição Estadual, até 31.12.2024.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
AGERO	*****591	HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA	DER - FISCAL DE TRANSPORTE - CEDIDO PARA A PREFEITURA DE JI-PARANÁ
AGERO	*****222	THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ	DER - FISCAL DE TRANSPORTE - AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO
AGERO	*****948	WELINGTON JOSÉ LAMBURGINI	DER - FISCAL DE TRANSPORTE - AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0056132487

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com o valor total estimado em **R\$ 7.915.521,36** (sete milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, que a houve alteração no termo de referência no Edital em detrimento dos pedidos de Impugnações, vejamos:

Do Edital: alterando os itens 3.4.9, 6.4 e 10.13.5 nas letras a) e b).

Do Termo de Referência: alterando os itens 4.14, 8.37 a)/ b) e 11.3.8.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 21 de janeiro de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de janeiro de 2025.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO31959

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA

Processo nº 0000364.02.01-2024. Pregão Eletrônico nº 90037/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de veículos (itens fracassados do pregão eletrônico n.º 90022/2024), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, tornar público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Extrato da Ata de Registro de Preços Consolidada n.º 364/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, edição 246 de 30 de dezembro de 2024, conforme segue:

Onde se lê: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC001364/2024

Leia-se: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000364/2024

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO31958

AVULSOS

SINDICATO MÉDICO DE RONDÔNIA - SIMERO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS PARA O TRIÊNIO 2025/2028

A Presidente do **SINDICATO MÉDICO DE RONDÔNIA - SIMERO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados em dia com suas obrigações sindicais, que preencham os requisitos do Estatuto da Entidade, a participarem das **ELEIÇÕES SINDICAIS** do seu quadro diretivo, composição da Diretoria Executiva, Diretorias Regionais, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação, Efetivos e Suplentes para o triênio 2025/2028, eleições a serem realizadas no dia 03 de fevereiro de 2025, que ocorrerá na sede do Sindicato, à Rua Duque de Caxias, 518, Caiari, Porto Velho-RO.

A eleição se dará no horário compreendido das 08h às 18h (horário local de Porto Velho-RO), ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, nos termos do art 38, caput do Estatuto desta entidade sindical, a contar da data da publicação deste edital. Os mandatos terão duração de 3 (três) anos a partir da posse, com previsão para ocorrer no dia 01 de março de 2025, na sede do SIMERO às 19h.

O edital completo encontra-se exposto na sede do Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO, disponível para retirada de cópias, no endereço eletrônico disponível na página eletrônica do SIMERO: www.simero.org.br.

Porto Velho/RO, 03 de janeiro de 2025.

Flávia Lenzi
Presidente do SIMERO

Protocolo DO31935
